

RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTÓRIA DE RESÍDUOS – RTV 069/2023

Vistoria de Reconhecimento para verificação das condições de manejo dos resíduos sólidos do Município Jaguaré-ES.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Uma premissa da atividade regulatória constitui o exercício da fiscalização, promovendo a mesma no âmbito dos serviços públicos de saneamento básico, compreendido como os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, nos termos da Lei Federal n. 11.445/07, Lei Federal n. 14.026/20 que atualiza o marco legal do saneamento básico, Lei Federal n. 12.305/10 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências realizadas por qualquer prestador de serviços.

As atividades de fiscalização compreendem entrevistas com as equipes normativas e executoras, em sendo o caso, nas suas respectivas áreas de trabalho e visitas às instalações do prestador com o objetivo de:

- 1) aferir informações previamente recebidas;
- 2) conhecer os procedimentos e relacionamentos das áreas normativas e executoras;
- 3) verificar a adequação e coerência com os procedimentos especificados pelas áreas normativas;
- 4) verificar o cumprimento da legislação em vigor, dos contratos de prestação de serviços, dos instrumentos de Planejamento de Saneamento Básico e de Resíduos Sólidos.

Dentro do contexto da competência regulatória, a Lei Municipal n. 1.594/2022 de 17 de fevereiro 2022, ratificou o protocolo de intenções, firmado entre o município de Jaguaré/ES e a Aries. Firmando o contrato Nº 006/2022 com objetivo de exercer as atividades de regulação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos.

Cabe salientar que essa vistoria tem como objetivo diagnosticar a situação atual da prestação de serviços de manejo de resíduos sólidos e que gradualmente serão inseridas metodologias de trabalho, bem como serão realizados outros levantamentos no que tange a verificação de estruturas pertencentes ao funcionamento dos serviços.

2. MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

Segundo o Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos (PMSB 2017) o município de Jaguaré localiza-se no Estado do Espírito Santo, está localizado à latitude Sul de 18° 54' 23" e longitude Oeste de Greenwich, de 40° 04' 31", na região Norte do estado do Espírito Santo,

a 203 km de sua capital – Vitória. O município ocupa uma área de 659 km², limitando-se com os municípios de São Mateus ao norte, de Vila Valério à leste, de Linhares à oeste e de Sooretama ao sul. Segundo informações constantes no Instituto Jones dos Santos Neves, o município tem 03 distritos e 27 principais comunidades. Sendo o Distrito Jaguaré: que é a sede distrital das seguintes comunidades, Abóbora, Bom Jesus, Córrego Caximbau, Gorete, Japira, Jirau, Jundiá, São Brás, São Paulo e São Roque, o Distrito Barra Seca: é a sede distrital das seguintes comunidades: Água Limpa, Córrego Menezes, Lagoa do Macuco, Palmitinho, Palmito, São Domingos, São João do Estivado, Suruaca e Zanelato, e o Distrito Nossa Senhora de Fátima: é a sede distrital das seguintes comunidades: Barra Seca Velha, Barroquinha, Fátima, São João Bosco e Vargem Grande.

Em pesquisa realizada pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, divulgada no Atlas de Desenvolvimento Humano do Brasil, Jaguaré ocupa, em relação ao Brasil, o 2481º lugar (0,678) no ranking do I.D.H. - Índice de Desenvolvimento Humano (PNUD/2010). Os índices avaliados foram: longevidade, mortalidade, educação, renda e sua distribuição. Em relação a escolarização, de acordo com os dados dos Censos demográficos, no município, a proporção de crianças de 5 a 6 anos na escola era de 95,04%, em 2010. Naquele mesmo ano, a proporção de crianças de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental era de 87,54%. Já a proporção de jovens de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo era de 54,03% e a proporção de jovens de 18 a 20 anos com ensino médio completo era de 38,90% (ATLAS DOS MUNICÍPIOS, 2016).

Ainda de acordo com os dados fornecidos pelo IBGE em 2010, o município, contava com uma população total de 24.678 habitantes, sendo que 39,08% da população total habitavam suas áreas rurais. No Quadro 1 está apresentada a distribuição da população urbana e rural.

Quadro 1 – Distribuição da população urbana e rural.

Jaguaré	2000					2010				
	Total	Urbana	(%)	Rural	(%)	Total	Urbana	(%)	Rural	(%)
Barra Seca	4.787	726	3,7	4.061	20,8	5.646	956	3,9	4.690	19,0
Jaguaré - Sede	12.760	9.234	47,3	3.526	18,0	16.986	13.255	53,7	3.731	15,1
Nossa Senhora de Fátima	1.992	739	3,8	1.253	6,4	2.046	822	3,3	1.224	5,0
Total do município	19.539	10.699	54,8	8.840	45,2	24.678	15.033	60,9	9.645	39,1

Fonte: IBGE (2010).

No município de Jaguaré, entre 2000 e 2010, a taxa de atividade da população de 18 anos ou mais (ou seja, o percentual dessa população que era economicamente ativa) passou de 67,71% em 2000 para 75,20% em 2010. Ao mesmo tempo, sua taxa de desocupação (ou seja, o percentual da população economicamente ativa que estava desocupada) passou de 4,77% em 2000 para 8,12% em 2010 (PNUD, 2013). Esses dados apontam para um aquecimento da entrada de jovens no mercado de trabalho, sem a consequente ampliação da oferta de emprego.

As atividades econômicas de Jaguaré concentram 40,7 % no setor de serviços, com renda per capita anual de 20.307,12 reais. Aproximadamente 39% da população do município está ocupada em atividades agropecuárias. De acordo com o IBGE (2017), o município tem na agropecuária quase 14,5

% do seu PIB. No Quadro 2 está apresentada a composição do PIB de Jaguaré.

Quadro 2 – Composição PIB Jaguaré.

ATIVIDADE ECONÔMICA	PORCENTAGEM
Agropecuária	14,5%
Indústria	14,1%
Serviços – exclusive Administração, Defesa, Educação e Saúde Públicas e Seguridade Social	40,7%
Administração, Defesa, Educação e Saúde Públicas e Seguridade Social	30,7%

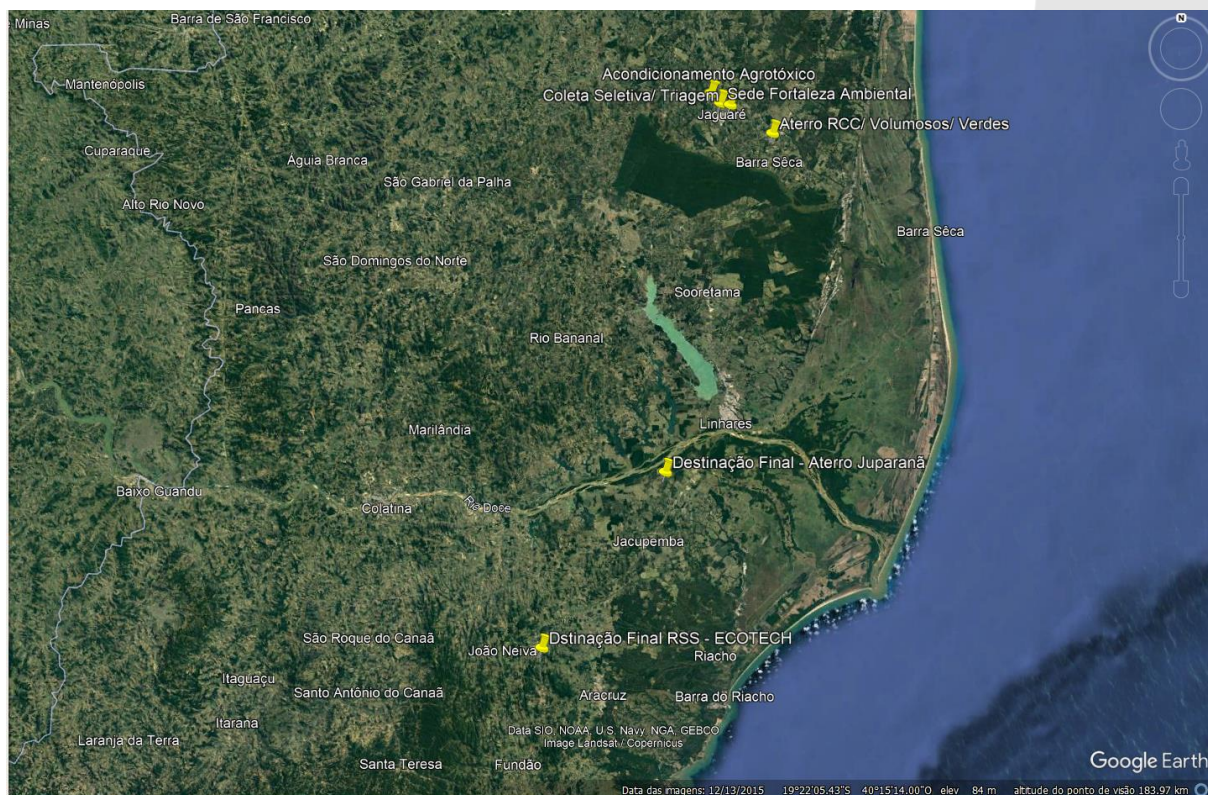
Fonte: PMSB 2017

3. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E A VISTORIA DE DIAGNÓSTICO

A Aries em seu procedimento de vistoria baseia-se em resoluções e instruções normativas, leis, decretos, portarias, normas técnicas de outras instituições, que definem os regramentos sobre o tema em questão. Por este motivo, neste relatório iremos citar o Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão de Resíduos Sólidos (PMSB 2017) de Jaguaré/ES, no que diz respeito ao eixo dos resíduos sólidos, com o objetivo de servir de base para o trabalho contínuo de normatização e fiscalização. Nos próximos subcapítulos serão apresentados os principais pontos do diagnóstico realizado para Jaguaré/ES relativos à limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

A vistoria técnica ocorreu no dia 31 de julho e 01 agosto de 2023. Após a reunião de abertura, a fim de coletar o máximo de informações possíveis, a equipe da agência reguladora solicitou as documentações complementares necessárias e deu início ao planejamento do dia, percorrendo os locais onde são desenvolvidas as atividades que compõem os serviços de manejo de resíduos sólidos no município. A figura 1 apresenta a localização das unidades vistoriadas que compõem a limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do município de Jaguaré.

Figura 1– Localização das unidades vistoriadas que compõem a limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do município de Jaguaré.



Fonte: Google Earth; Acesso em 01 de setembro de 2023

3.1 PLANEJAMENTO E GESTÃO

A Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e a Lei de Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007, atualizada pela Lei 14.026/2020) são as principais normativas legais que norteiam a gestão e o gerenciamento dos resíduos sólidos nos âmbitos nacional, estadual e municipal. Administrações públicas, entidades privadas e cidadãos devem atender as premissas constantes nestes regulamentos.

O Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos é um dos principais instrumentos de gestão previstos na Lei nº 12.305/2010. Segundo a referida norma, a existência destes planos é condição para os municípios terem acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade. Além disso, a Política de Resíduos, em seu artigo 18º, indica que aqueles municípios que optarem por soluções consorciadas para a gestão dos resíduos sólidos serão priorizados nos acessos aos recursos da União.

Segundo o Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMSB 2017) o município de Jaguaré, além de Convênios com o Governo Federal, especialmente

aqueles associados ao Programa de Aceleração do Crescimento II, possui convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, através do qual são repassados ao SAAE recursos para a execução de obras relacionadas ao Saneamento Ambiental. Jaguaré faz parte do CISABES – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo. Criado em 2005 e formado por 25 municípios, o Consórcio facilita a contratação de profissionais, compras conjuntas, capacitação, auxílio na elaboração de projetos, entre outros.

Cabe destacar que a Lei Complementar Nº 772 de 2008, que instituiu o Plano Diretor de Jaguaré, define os objetivos e diretrizes da Política Municipal de Infraestrutura Urbana e de Saneamento. Na definição das responsabilidades referentes ao Plano Municipal de Saneamento Básico foi atribuído relevante papel regulador e fiscalizatório à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Conselho Municipal de Planejamento (COMPLAN), na medida em que a SAAE deve submeter aos mesmos relatórios semestrais de execução dos Planos que o compõe.

No ano de 2017 foi instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos no município de Jaguaré/ES, através da Lei Municipal nº 1.384/2017. Suas implementações possibilitarão planejar as ações de Saneamento Básico dos municípios na direção da universalização do atendimento. O PMSB, abrangerão os serviços de Abastecimento de água, Esgotamento sanitário, Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e Manejo das águas pluviais e drenagem.

Atualmente o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) é responsável pela gestão, fiscalização e administração dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do município de Jaguaré.

3.2 FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

O município de Jaguaré/ES apresentada a seguir os instrumentos legais que norteiam, de forma direta ou indireta, os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e os principais marcos regulatórios concernentes à política e gestão dos serviços de saneamento básico do município. Tais políticas públicas são tutoras das diretrizes e objetivas do Saneamento Básico incidentes no município. Dessa forma devem ser consideradas em todas as etapas do PMSB.

- A Lei Orgânica Municipal (Lei de 05 de abril de 1990, com as alterações adotadas pelas Emendas nº. 01/1992 a 010/2008) afirma a competência do município para planejar e executar a política de saneamento básico em articulação com o Estado e com a União. A mesma Lei faculta ainda ao município celebrar convênios como o Estado e com entidades públicas e privadas para a realização de “objetivos de interesse do Município”. Segundo a Lei, o serviço público concedido ou permitido a outro ente deve ficar sujeitos à regulamentação e à fiscalização da Administração Municipal;
- A lei n. 772//2008, que institui o Plano Diretor Municipal, abarca questões amplas ligadas

à saúde, à educação, cultura, esportes, assistência social, segurança, infraestrutura urbana e de saneamento, mobilidade e transportes, habitação, meio ambiente e desenvolvimento econômico. Para cada um destes eixos, define Políticas Municipais, indicando suas diretrizes e objetivos, estabelece metas, ações e responsabilidades, instrumentos de planejamento e gestão, dentre outros;

- Instrução Normativa Nº 02, de 21 de setembro de 2022. Institui a inclusão de condicionante ambiental no licenciamento, para destinação preferencial de resíduos reutilizáveis e recicláveis para OCMR (Organização de Catadores de Materiais Recicláveis)
- DECRETO Nº 082, de 18 de agosto de 2014. Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental “SLA”. O Sistema de Licenciamento Ambiental “SLA” representa o conjunto de instruções, normas e diretrizes definidas neste decreto e de outros atos pertinentes ao licenciamento ambiental de empreendimentos, atividades e/ou serviços considerados efetiva ou potencialmente poluidores e/ou degradadores do meio ambiente, cujo impacto seja local.
- INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, de 06 de setembro de 2019. Dispõe sobre o enquadramento das atividades potencialmente poluidoras e/ou degradadoras do meio ambiente com obrigatoriedade de licenciamento ambiental junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMMA e sua classificação quanto ao potencial poluidor e porte, e dispõe sobre a dispensa do licenciamento ambiental no âmbito de atuação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMMA
- INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 03, publicada em 18 DE SETEMBRO DE 2014. Estabelece os procedimentos legais para requerimento de Anuência Prévia Municipal, Autorização Ambiental e Dispensa de Licenciamento Ambiental.
- Lei nº 1.065, de 22 de maio de 2013 Altera a Lei nº 003, de 18 de abril de 1983, que dispõe sobre a criação do SAAE e dá outras providências;

3.3 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A avaliação da qualidade, efetividade e sustentabilidade da prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos demandam análises qualitativas, quantitativas e uma caracterização mais precisa dos seguintes indicadores operacionais e gerenciais:

- Recursos humanos;
- Equipamentos;
- Custos diretos e indiretos;
- Calendários, cronogramas e roteiros, entre outros.

Após a obtenção detalhada destes dados será possível avaliar e planejar a sustentabilidade da prestação dos serviços. É importante mencionar que a Lei de Saneamento Básico afirma que os serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível pela cobrança dos serviços aos usuários, mediante taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

Estabelece ainda que poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços e que, quando da instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico, devem ser observadas as seguintes diretrizes:

- I - Prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;
- II - Ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
- III - Geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;
- IV - Inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
- V - Recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;
- VI - Remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;
- VII - Estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;
- VIII - Incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

Atualmente o município de Jaguaré busca a recuperação dos custos com os serviços através de cobrança de tarifa na fatura de água. Tendo em vista que a tarifa de resíduos aplicada pelo município não supre todas as despesas relacionadas a manejo de resíduos e limpeza urbana. E não atendendo aos parâmetros exigidos na Resolução ANA nº 79/2021, Normativa 001/2021.

3.4 GERAÇÃO, ACONDICIONAMENTO E CARACTERIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

As principais prerrogativas das leis de resíduos sólidos e saneamento básico são a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Cabe ao município, estabelecer diretrizes, metas e estratégias que assegurem, facilitem e incentivem as ações abaixo, com vista a sanar esta problemática:

- Intensificação das campanhas de educação ambiental que visam o consumo sustentável e segregação dos resíduos na fonte;
- Refinamento do Programa de Coleta Seletiva e triagem dos resíduos;
- Investimento e ampliação de parcerias junto às cooperativas;
- Atendimento à logística reversa e responsabilidade compartilhada;

- Planejamento e definição de metas para a redução do encaminhamento dos resíduos secos e úmidos ao aterro sanitário, tomando-se como base a versão preliminar do Plano Nacional de Resíduos Sólidos;
- Incentivo e apoio ao mercado de reciclagem;
- Planejamento para a implantação/ampliação de empreendimentos que priorizem a valorização e beneficiamento dos resíduos sólidos, anteriormente a seu descarte final, tais como usinas de triagem, compostagem, etc.

Segundo informações do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMSB 2017) de Jaguaré, quanto à caracterização dos resíduos urbanos, sugere-se a atualização e aperfeiçoamento metodológico dos estudos, com vistas a retratar de modo mais acurado a composição dos resíduos gerados no município. Levando-se em conta que o município de Jaguaré não possui uma caracterização gravimétrica dos resíduos gerados no município.

3.5 COLETA DIFERENCIADA E NÃO-DIFERENCIADA

Segundo a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o sistema de coleta seletiva é considerado um dos instrumentos da gestão dos resíduos sólidos. Esta coleta diferenciada deve priorizar a participação de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis constituídas por pessoas físicas de baixa renda. Com vistas a viabilizar esta prática, o Governo Federal instituiu medidas indutoras e linhas de financiamento para atender, prioritariamente, às iniciativas de estruturação de sistemas de coleta seletiva.

Conforme informações PMSB (2017), Jaguaré já exercia a coleta seletiva. O lançamento do projeto Coleta Seletiva em Jaguaré ocorreu no dia 28 de agosto de 2014. Após o lançamento foram instaladas bombonas para acondicionar lixo seco, lixo úmido e rejeito, essas bombonas servem como um PEV. É imprescindível que o município de Jaguaré planejasse a implantação eficaz desta ação, tanto em sua área rural como na área urbana.

No que tange a coleta regular dos resíduos domiciliares, em termos gerais, a época, a mesma apresentava-se satisfatória e atingia aos princípios de universalização do serviço, uma vez que contemplava 100% da população nas zonas urbana e rural.

3.5.1 VISTORIA DIAGNÓSTICO

O município de Jaguaré apresenta em seu site as informações apenas sobre a coleta de resíduos comum, no seguinte endereço: <https://jaguare.es.gov.br/pagina/ler/1039/coleta-de-lixo>.

As atividades de coleta de resíduos sólidos urbanos domiciliares e das atividades comerciais nas vias e logradouros públicos do Município de Jaguaré (Zona Urbana e Rural) é realizada pela empresa terceirizada, através do contrato nº 004/2023 : a coleta seletiva está sendo realizada pela Fortaleza Ambiental Gerenciamento de Resíduo que disponibiliza o veículo e motorista, já a Associação de

Catadores Recicla Jaguaré disponibiliza dois coletores para efetuar a rota. Na figura 2 abaixo pode-se observar o veículo utilizado na coleta seletiva. No dia da vistoria inicial não estava sendo realizada a coleta seletiva, pois a rota já havia sido finalizada, sendo assim o veículo utilizado já se encontrava estacionado no pátio da empresa Fortaleza Ambiental.

Figura 2 – Vista do veículo utilizado na coleta seletiva.



Segundo informações do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMSB 2017) de Jaguaré, a coleta é feita de forma convencional em pontos já conhecidos pela população dos bairros e distritos e tem periodicidades diferentes, de forma que os bairros da sede têm coleta feita seis vezes na semana, alguns distritos distantes da sede tem uma menor frequência de coleta. A forma de disposição dos resíduos pela população é em sacos plásticos que geralmente ficam dispostos no chão, lixeiras individuais, contentores e também em bombonas distribuídas ao longo dos logradouros. Juntamente com a remoção dos resíduos domiciliares é realizada a coleta dos resíduos das papeleiras implantadas nos logradouros públicos.

A coleta é realizada por três caminhões compactadores sendo com bacia de contenção de chorume para a operação da coleta, bem como um motorista e dois coletores para cada caminhão efetuar sua rota.

A coleta convencional é realizada pela empresa terceirizada Fortaleza Ambiental Gerenciamento de Resíduo, através do contrato nº 004/2023. Consiste no recolhimento manual dos resíduos sólidos compactáveis dispostos ao longo do roteiro, em lixeiras, ou diretamente nas vias, acondicionados em sacolas ou sacos plásticos. Os resíduos são coletados e dispostos na concha traseira dos veículos coletores compactadores, sendo que com o enchimento destes, os mesmos serão prensados mecanicamente para o interior do baú de carga do compactador até o limite da sua capacidade, devendo ser deslocado até o transbordo.

Vale ressaltar que a cobrança da taxa ou tarifa de lixo é de grande importância para o município, que tem como objetivo garantir a qualidade do serviço de coleta e destinação final de resíduos, contribuindo para a preservação do meio ambiente e para a saúde pública. O município não possui diferenciação de cobrança para pequenos e grandes geradores. Na Figura 3 é possível visualizar o acondicionamento dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), e na figura 4 é possível observar o registro fotográfico da coleta convencional.

Figura 3: Registro fotográficos do acondicionamento dos RSU: a) Vista de uma das lixeiras disponibilizadas pela prefeitura; b) Vista do acondicionamento em contentor; c) Vista lixeira domiciliar; d) Vista de uma papelreira.



Figura 4: Registros Fotográficos da Coleta de Resíduos: a) Vista do Caminhão Coletor; b) Contentor de chorume; c) Vista dos Trabalhadores Coletando Resíduos; d) Vista dos Trabalhadores Coletando Resíduos.



3.6 PONTOS DE ENTREGA VOLUTÁRIA-PEV'S E ECOPONTOS

A logística reserva é um instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a devolução dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos.

Segundo informações do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMSB 2017), o município não tem controle de gestão sobre os resíduos com logística reversa obrigatória.

Segundo a Lei nº 12.305/2010 e seu Decreto Regulamentador nº 7.404/2010, se o titular do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, por acordo setorial ou termo de compromisso firmado com o setor empresarial, encarregar-se de atividades de responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes nos sistemas de logística reversa dos produtos e embalagens, as ações do poder público deverão ser devidamente remuneradas, na forma previamente acordada entre as partes, o que não retrata a realidade do município.

Além de implementar de modo efetivo e abrangente o sistema de logística reversa, é preciso também que o município estabeleça ferramentas e metodologias para fiscalizar toda a cadeia do processo para garantir que os resíduos tenham uma destinação ambientalmente adequada.

3.6.1 VISTORIA DISGNÓSTICO

O município de Jaguaré não possui pontos de recolhimento de resíduos de logística reversa como pilhas, baterias, lâmpadas, pneus e outros, sendo esses destinadas junto aos resíduos sólidos urbanos (RSU). Porém o município possui uma área destinada a recebimento de embalagens de agrotóxicos, situada na Rodovia ES-356, km 02 – zona rural, que é operada pela Associação dos Revendedores de insumos agropecuários (ASSOAGRES), possui licença de regularização LAR nº 002/2023 válida até fevereiro de 2025. Na figura 5 é possível observar o ponto de recolhimento de embalagens de agrotóxicos.

Figura 5: Registros Fotográficos do ponto de recolhimento de embalagens de agrotóxicos.



3.7 TRIAGEM DE RECICLÁVEIS SECOS

De acordo com o Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMSB 2017), o que existe no município sobre tratamento de RSU é a coleta seletiva que, após a coleta, os RSU são destinados a usina de triagem e comercializado, os demais resíduos coletados na coleta convencional são destinados diretamente ao aterro sanitário sem passar por qualquer tipo de tratamento prévio.

No município existe um galpão de triagem provisório. A unidade de triagem está sob a responsabilidade da ACAMARES. A triagem é realizada de forma manual pelos catadores da associação. A comercialização dos resíduos triados também é realizada pela ACAMARES. A prefeitura já possui uma área para construção do novo galpão.

Estima-se que de setembro de 2014 a setembro de 2015 foram recuperadas cerca de 102,17 toneladas de resíduos. O Quadro 3 apresenta a quantidade de material seletivo comercializado em janeiro, fevereiro e março de 2016.

Quadro 3– quantidade de material seletivo comercializado em janeiro, fevereiro e março de 2016.

Descrição	Quantidade em Kg	Valor do Kg	Valores de cada produto
Papelão	6092	R\$ 0,25	R\$ 1.523,00
Papelão aberto	5420	R\$ 0,17	R\$ 921,40
Plástico Colorido	220,25	R\$ 0,60	R\$ 132,15
LTS CACO	596,9	R\$ 0,05	R\$ 29,85
Plástico Branco	591,6	R\$ 0,80	R\$ 473,28
Papelão (segunda venda)	7305	R\$ 0,20	R\$ 1.461,00
Total	20225,75	-	R\$ 4.540,68

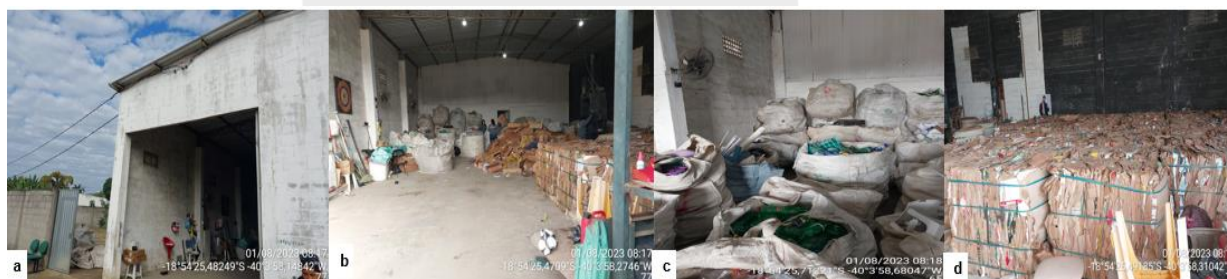
Fonte: Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMSB 2017)

3.7.1 VISTORIA DISGNÓSTICO

Atualmente município de Jaguaré possui uma unidade de triagem sob a responsabilidade da Associação de Catadores de Material Reciclável Recicla Jaguaré. Essa não possui contrato com a Prefeitura Municipal.

A Associação realiza a coleta porta-porta, grandes geradores e em locais de entrega voluntaria (LEV'S) de lixo seco. Os materiais coletados são classificados manualmente e acondicionados primeiramente em bags que são os recipientes utilizados para encaminhar os resíduos para as baias de armazenamento, os resíduos ficam acumulados nas baias até o momento de serem compactados na prensa, em formato de fardos ortogonais para posterior comercialização do material. Além disso, a sucata eletrônica e ferro velho presente nas cargas de resíduos são separadas e armazenadas em local anexo do galpão para posterior segregação e venda. Na figura 6 podem-se observar as estruturas da Central de Triagem.

Figura 6 – Registros fotográficos da Central de Triagem: a) Vista frontal do galpão de triagem; b) Vista do local de chegada dos resíduos; c) Vista de material classificado em bags; d) Vista dos fardos para destinação final.



A central de triagem conta com 6 associados, sendo 5 mulheres e 1 homem. Com parceria da Prefeitura Municipal de Jaguaré é disponibilizado para a Recicla Jaguaré o aluguel do galpão de triagem e 1 veículo e 1 motorista que circulam pela cidade para efetuar a rota da coleta seletiva, é realizada atividade educativa, foram ainda distribuídos ecopontos com o objetivo de promover a conscientização da comunidade para a necessidade de mudança de hábitos, incentivando a reciclagem do lixo, que permitirá o descarte ecologicamente correto dos resíduos secos e contribuam para a preservação do

meio ambiente. A figura 7 apresenta o registro fotográfico das estruturas utilizadas para a coleta seletiva do município de Jaguaré.

Figura 7 – Registros fotográficos da coleta seletiva



Na vistoria não obtivemos registros sobre a quantidade de resíduos destinados para o galpão de triagem por tipologia. Conforme informações coletadas no local, não há controle de pesagem do material reciclado e destinado para o rejeito, o material reciclado é pesado somente no momento da venda. Não foi realizada análise gravimétrica dos resíduos gerados no município até o momento. A área de triagem não possui balança para pesagem dos resíduos, não possui esteira mecanizada, desta forma toda a separação estava sendo realizada de forma manual.

3.8 RESÍDUOS ÚMIDOS/RESÍDUOS VERDES

O resíduo verde é composto por todos os resíduos resultantes dos processos de remoção ou poda da vegetação, especialmente plantas e árvores. O conceito descreve os restos da arborização e engloba sobretudo os troncos, galhos e cascas de árvores, bem como folhas (secas ou verdes) e flores.

De acordo com o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB 2017) o serviço de poda é realizado por uma equipe formada por 3 funcionários, ferramentas e equipamentos que realizam serviços diurnos como, poda de árvores, entre outros.

3.8.1 VISTORIA DISGNÓSTICO

O Serviço de poda, desbaste e manutenção arbórea em praças e jardins realizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Os resíduos verdes são dispostos irregularmente em terrenos baldios e calçadas das ruas, sendo a empresa Fortaleza Ambiental Gerenciamento de Resíduo a responsável pela coleta, sua destinação final é em aterro junto aos resíduos de construção civil e volumosos.

Cabe ressaltar que no momento da vistoria foi identificado a necessidade em adotar métodos para descartar os resíduos orgânicos de forma correta, e uma das principais práticas é a compostagem. A compostagem é uma forma de reciclar o lixo orgânico por meio da transformação desses resíduos em adubo. Nesse sentido, esse processo biológico segue técnicas que promovem a decomposição

acelerada desses materiais, gerando o composto orgânico. Desse modo, a compostagem é considerada uma das mais opções de descarte mais sustentáveis, pois reaproveita o material orgânico para enriquecer o solo. Assim, essa técnica não apresenta quaisquer impactos ao meio ambiente, uma vez que consiste em levar os nutrientes desses resíduos de volta ao ciclo natural. Na figura 8 é possível visualizar o acondicionamento e o local de destinação final de Resíduos de Verdes.

Figura 8 – Registros Fotográficos acondicionamento e Destinação Final de Resíduos Verdes.



3.9 RESÍDUOS DE ÓLEOS DE COZINHA (ROC)

Os resíduos de óleo de cozinha, são gerados diariamente nos lares, indústrias e estabelecimentos do país, o descarte incorreto do óleo utilizado nas frituras dos alimentos provoca a poluição da água potável e entupimento dos sistemas de esgoto, entre outros problemas ambientais.

Segundo o PMSB 2017, não foi apresentado nenhuma informação referente ao descarte correto desse resíduo.

3.10 RESÍDUOS AGROSSILVOPASTORIS (RASP)

Os resíduos agrossilvopastoris (RASP) são aqueles gerados nas atividades agropecuárias tendo como exemplo a palhada de milho, casca de arroz, e silviculturais que são gerados pela serragem, maravalha, resíduos de serraria.

O município de Jaguaré não realiza gestão sobre esta tipologia de resíduos. No Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB 2017) não se obteve nenhuma informação referente aos RASP.

3.11 RESÍDUOS DE MINERAÇÃO (RM)

Os resíduos de mineração são aqueles gerados nas atividades de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios. Além destes, existem ainda outros resíduos, tais como: efluentes do tratamento de esgoto gerado nas plantas de mineração, carcaças de baterias, pneus utilizados pela frota de veículos, restos de alimentos dos refeitórios, material de higiene e escritório, entre outros.

No Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB 2017), não foi apresentada nenhuma informação referente aos resíduos de mineração.

3.12 RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE (RST)

Os resíduos de serviço de transporte – RST são gerados em aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários, ferroviários e passagens de fronteiras. A Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, estabelece que o gerador desses resíduos seja o responsável pela implementação de programas para uma boa gestão de resíduos, manejo, tratamento e disposição adequada. São exemplos de resíduos de serviços de transporte: restos de cargas, resíduos de papel e plástico, resíduos domésticos gerados nas cantinas, lavanderias, sanitários e restos de mercadorias, pneus e veículos inutilizáveis, assim como resíduos perigosos como lubrificantes, vernizes, solventes e baterias usadas. No Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB 2017), não foi apresentada nenhuma informação referente aos RST.

3.13 RESÍDUOS INDUSTRIAIS (RI)

De acordo com o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB 2017) a gestão dos resíduos industriais é de responsabilidade do gerador, estes são obrigados a transportar, tratar e dispor adequadamente seus resíduos, os quais devem apresentar seus planos de gerenciamento de resíduos, como parte do processo de licenciamento ambiental.

3.14 TRANSBORDO E TRANSPORTE DE REJEITOS

Os resíduos provenientes da coleta convencional percorrem grandes distâncias até o local de sua destinação final. Segundo as boas práticas da gestão de resíduos sólidos, é conveniente que o percurso do transporte do resíduo até o local de destinação final não ultrapasse a distância de 30 quilômetros, visando assegurar a economia em escala e a segurança pública.

3.14.1 VISTORIA DIAGNÓSTICO

O município de Jaguaré possui uma área de transbordo situada na Rodovia ES-356, km 02 – zona rural, onde os veículos da empresa Fortaleza Ambiental depositam os resíduos provenientes da coleta convencional para posterior destinação final. Os resíduos são acondicionados em caixas estacionárias com capacidade de 30 m³ cada, quando elas atingem sua capacidade máxima, é feito o transporte dos resíduos. A empresa Santa Bertilla Serviços e Transportes LTDA transporta os resíduos depositados nas caixas estacionárias num intervalo de até 48 horas por meio de um veículo rollon-rolloff até o aterro sanitário no município de Linhares que fica a uma distância de cerca de 67 km da atual estação de transbordo. Quanto a destinação final do chorume gerado na estação de transbordo não se

obteve informações. Na figura A figura 9 apresenta o registro fotográfico das estruturas do Transbordo.

Figura 9 – Registros fotográficos da área de Transbordo



Na vistoria foi observado vazamento no compartimento de chorume o qual estava em contato direto com o solo, constatou-se a presença de uma grande quantidade de *Coragyps atratus* (urubu-preto) no local, assim como resíduos depositado fora das caixas estacionárias.

3.15 DESTINAÇÃO FINAL DE REJEITOS

De acordo com o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB 2017) a forma de disposição final dos RSU do município é em aterro sanitário de propriedade privada. A empresa que opera o aterro é a Brasil Ambiental Tratamento de Resíduos S/A. O aterro se localiza na Rodovia Demócrito Moreira, Zona Rural no município de Aracruz a cerca de 80 km de Jaguaré.

3.15.1 VISTORIA DISGNÓSTICO

No município de Jaguaré os resíduos sólidos urbanos são encaminhados a destinação final através de aterro particular no Centro de Gerenciamento Ambiental Juparanã – (CGA Juparanã), localizado no município de Linhares. O aterro possui capacidade de 915 toneladas por dia de resíduos, possibilitando atender toda a região norte e oeste do estado, sendo que sua vida útil é de 25 anos. O aterro possui duas lagoas, sendo uma pluvial e a outra lagoa de recirculação. E para que as operações sejam feitas no aterro, a empresa possui dois tratores. A implantação e operação da Central de Gestão Ambiental de Linhares vêm ao encontro das necessidades de infraestrutura do município e da região.

O processo do aterro ocorre com o preparo da área com a compactação do solo, logo após é feito a instalação de uma manta PEAD (geomembrana). Essa manta é instalada para que o chorume não tenha contato com o solo. Antes da chegada dos resíduos é feito todo o sistema de drenagem de chorume para receber a primeira camada desse lixo.

A disposição dos resíduos é feita por meio de camadas, sendo cinco metros de resíduos e 40 cm de terra compactada, o sistema de drenagem estão em boas condições de funcionamento segundo a vistoria. O chorume gerado é conduzido pelo sistema de drenagem que direciona o fluido ao setor de

armazenamento de lagoas. O aterro está em processo de adequação para que o chorume tenha um tratamento adequado. O aterro não possui presença de animais e nem catadores de lixo. Visto na vistoria que os taludes não possuem revegetação, porém a mesma está sendo providenciada. Na figura 10 é possível visualizar a destinação final dos resíduos. Na figura 11 é possível observar a estrutura do aterro.

Figura 10 – Registros Fotográficos do aterro sanitário de Linhares. a) Vista da chegada do aterro; b) Vista da descarga dos resíduos; c) Vista da máquina que espalhando os resíduos; d) Vista do Caminhão com a terra para cobertura do material;



Figura 11 – Registros Fotográficos da estrutura do aterro sanitário de Linhares. a) Vista geral do aterro; b) Vista da Lagoa para armazenamento temporário de chorume; c) Vista da canaleta de direcionamento do chorume; d) Vista da área de ampliação do aterro;



3.16 SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA

Os serviços de limpeza pública e manejo de Resíduos Sólidos são prestados em parte pela municipalidade, especialmente através do SAAE, e em parte por empresas privadas, mediante contrato de prestação de serviços. A Prefeitura transferiu para o SAAE o serviço de limpeza pública no município com varrição de ruas e logradouros públicos, limpeza de canteiros, capina, raspagem, retirada de areia das ruas e pintura de meio-fio, sarjetas e caixas boca de lobo, bem como coleta (domiciliar, galharia e entulho) e comerciais (classe II), resíduos de serviços de saúde (classe I) e transporte dos resíduos.

Segundo Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB 2017), no município de Jaguaré o serviço de varrição de logradouros públicos é realizado por agentes contratados pela Qualitar em todos os bairros e distritos do município. Estimativas feitas pelo município apontam que, atualmente, são varridos cerca de 2064 km/mês equivalente a 68,8 Km/dia. Esse trabalho conta com 36 varredores dos agentes públicos.

3.16.1 VISTORIA DISGNÓSTICO

No município de Jaguaré o serviço de limpeza pública é executado pela empresa Fortaleza Ambiental Gerenciamento de Resíduo. O serviço é executado ao longo das vias pavimentadas, canteiros centrais, calçadas, pavimentadas ou não, praças, pátios e nas margens de rios e canais nas vias e logradouros de forma manual e mecanizada

Todos os resíduos provenientes da limpeza pública no município, à exceção dos resíduos da construção civil e resíduos verdes, são acondicionados em sacos plásticos e coletados pelos caminhões compactadores junto aos resíduos sólidos domiciliares e comerciais. Na figura 12 é possível observar a realização do serviço de limpeza pública.

Figura 12 – Registros Fotográficos de Limpeza Pública (Varrição Manual).



3.17 RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE (RSS)

Define-se como coleta de resíduos sólidos de serviços de saúde (RSS), os resíduos que são gerados por estabelecimentos como hospitais, prontos-socorros, farmácias, postos de saúde, laboratórios, ambulatórios, clínicas médicas, entre outros. A gestão dos RSS gerados nos estabelecimentos privados, é de responsabilidade do gerador e dos gerados nas unidades públicas de saúde, de responsabilidade do município.

Ainda, em atendimento a Resolução Conama 358/2005, é necessário que os estabelecimentos de saúde apresentem seus Planos de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, sendo estes os instrumentos necessários à implementação e efetivação do gerenciamento satisfatório e apropriado dos RSS.

3.17.1 VISTORIA DISGNÓSTICO

A coleta de resíduos de serviços de saúde (RSS) é realizada pela empresa terceirizada Jaguareense Transporte e Terraplanagem Ltda EPP que é responsável pela coleta. Os resíduos são acondicionados em um ponto de armazenamento temporário anexo a Secretária de Transporte de Jaguaré, posteriormente são encaminhados para a empresa Eco-Tech Soluções Ambientais, onde os

resíduos são tratados pelo processo de incineração.

O modelo realizado para a coleta dos RSS é diferenciado devido ao seu nível de periculosidade e para sua execução, a Jaguarenses Transporte e Terraplanagem Ltda EPP utiliza para esse processo um caminhão do tipo baú, um motorista e dois coletores. Na figura 13 é possível visualizar a estrutura do acondicionamento e transporte.

Figura 13 – Registro fotográficos do acondicionamento e veículo de transporte.



Os resíduos de serviços de saúde (RSS) sépticos gerados nos estabelecimentos de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Jaguaré são acondicionados diretamente em recipientes como bombonas. Uma vez por semana, é realizada a coleta dos resíduos de serviços de saúde, por veículos devidamente equipados e licenciados e transportados para a Eco-Tech Soluções Ambientais Ltda Me, que fica localizado na Rua Natal Polezeli, número 100, Bairro Industrial, João Neiva/ES, onde passam pelo processo de incineração.

A incineração trata-se de um processo feito pela queima de matérias como agulhas, seringas, gazes, bandagens, algodões, órgãos e tecidos removidos, sangue coagulados entre outros. Ao chegar esses materiais em bombonas, são separados os úmidos dos secos. Os materiais úmidos ficam acondicionados em uma câmara fria, são direcionados para o incinerador em uma temperatura que varia entre 700° a 1000° graus. Geralmente os resíduos secos são intercalados com os resíduos úmidos de forma que a temperatura fique estável. Quando esse processo termina, as cinzas são analisadas, comprovando que a mesma está inerte. Sendo assim, são dispostos em caixas estacionárias devidamente lonadas aguardando para serem levados para o aterro sanitário. Na figura 14 é possível observar a estrutura do incinerador

Figura 14 – Registro fotográficos das estruturas do incinerador:



3.18 RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC)

O gerenciamento de RCC também estão sob a responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, não havendo legislação municipal que trata de pequenos e grandes geradores e os serviços de coleta, transporte e destinação final destes resíduos são disponibilizados a todos os usuários sem cobrança pelo serviço.

O município faz o gerenciamento dos RCC gerados por meio de contratação de empresa terceirizada que disponibiliza caçambas estacionárias e transporta até o bota fora.

3.18.1 VISTORIA DISGNÓSTICO

No município de Jaguaré, os resíduos oriundos da construção civil são predominantemente gerados pelas construções habitacionais, reformas e obras de infraestrutura municipal realizadas pela prefeitura. Sendo assim, na maioria das vezes o entulho é retirado da obra e disposto clandestinamente em locais como terrenos baldios, margens de córregos, rios e ruas.

A coleta de RCC atualmente é realizada pela empresa Fortaleza Ambiental Gerenciamento de Resíduo. É disponibilizado caixas estacionárias, sem qualquer custo para população, onde a solicitação das mesmas é feita via agendamento por telefone, ou quando os RCC dispostos irregularmente são removidos pela Fortaleza Ambiental que utiliza de caminhões basculantes.

A destinação final de Resíduos de Construção Civil (RCC) é realizada em aterro particular, por meio de contrato com a Empresa 3e Mineração e Serviços Ltda, estabelecida na BR 101, Km 9, Jaguaré/Es. O limite mensal dos serviços de recebimento, destinação final é de até 400m³. Quanto à operação, o material é disposto em camadas com até 1,5 metros de altura e seu cobrimento é feito com terra em camadas de 0,60 centímetros de altura.

Foi observado no momento da vistoria que havia resíduos como plástico, papelão, isopor, madeira, eletroeletrônicos, resíduos verdes e resíduos volumosos disposto junto aos resíduos de construção civil (RCC). Sendo assim o local não possuía área de triagem estando em desconformidade as condicionantes da Licença de Operação nº 008/2022 emitida pelo SEMMA. Na figura 15 é possível observar o acondicionamento de transporte de RCC. Na figura 16 é possível visualizar o local de destinação final de Resíduos de RCC.

Figura 15 – Registro fotográficos do acondicionamento e coleta RCC.



Figura 16 – Registros Fotográficos do aterro Destinação Final de RCC.



3.19 RESÍDUOS VOLUMOSOS (RV)

São considerados resíduos de grandes volumes como móveis, tralhas, resíduos de poda, pneus, dentre outros, e quando descartados de forma irregular, nas vias públicas e terrenos baldios, prejudicam o meio ambiente e favorecem a proliferação de vetores.

A gestão dos Resíduos Verdes (RV) no município de Jaguaré é de responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

3.19.1 VISTORIA DISGNÓSTICO

No município de Jaguaré, os Resíduos Volumosos são dispostos geralmente em locais como terrenos baldios, margens de córregos, rios e ruas.

A coleta de RCC atualmente é realizada pela empresa Fortaleza Ambiental Gerenciamento de Resíduo. Posteriormente o RV são encaminhados junto ao Resíduos da Construção Civil (RCC) para descarte no aterro, não sendo feita a triagem dos mesmos. Na figura 17 é possível visualizar o acondicionamento e o local de destinação final de Resíduos de Volumosos.

Figura 17 – Registros Fotográficos acondicionamento e Destinação Final de Resíduos Volumosos.



3.20 PASSIVOS AMBIENTAIS

A Política Nacional de Resíduos Sólidos estabeleceu que áreas de bota-fora, lixão e aterro controlado deveriam estar extintas desde 2014. Além de eliminar as áreas caracterizadas como passivos ambientais, é preciso desenvolver planejamentos que assegurem a recuperação ambiental dos passivos, prevendo a queima pontual de gases, coleta de chorume, drenagem pluvial, compactação da massa e cobertura vegetal, conforme metas previstas na versão preliminar do Plano Nacional de Resíduos Sólidos.

Segundo o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB 2017), no município de Jaguaré existem duas áreas que já foram utilizadas como lixões, mas que hoje estão desativadas, uma está em processo de recuperação e a outra está sendo utilizada como bota fora. A outra área que está no TCA é a da Estação Provisória de Transbordo.

3.20.1 VISTORIA DISGNÓSTICO

Durante a vistoria foram verificados três lixões encerrados, não se obteve informações a quanto ao Plano de Recuperação de Áreas Degradadas destes. As áreas que abrigavam os antigos lixões apresentam boa recuperação vegetal, porém faz-se necessário um estudo do solo para verificar a atual situação.

De acordo com a vistoria foi observado que os antigos lixões possuem cercamento adequado, para impedir que a população descarte esses resíduos de forma inadequada. Porém, foram identificados alguns pontos viciados onde é feito o descarte incorreto pela população. Enfatizando também que algumas áreas em recuperação não possuem placa de identificação. Na figura 18 é possível visualizar

as áreas dos antigos lixões.

Figura 18 – Registros Fotográficos de áreas dos antigos lixões.



4 CONTRATOS

Os contratos de prestação de serviços de manejo dos resíduos sólidos são instrumentos para o processo de regulação e fiscalização. Com base neles, a equipe estruturará um planejamento para as atividades em busca da eficiência dos serviços, bem como do alcance de metas e exigências já mencionadas neste relatório. A seguir, apresentaremos os contratos vigentes firmados pelos prestadores de serviços junto ao município de Jaguaré, tendo em vista trazer um panorama da situação atual do município.

4.1 CONTRATO Nº 005/2018

Jaguaré firmou contrato através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e a empresa 3e Mineração e Serviços Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.246.478/0001-08, estabelecida na BR 101, km 95, Jaguaré - ES, CEP 29950-000.

O contrato tem como objeto a destinação final de resíduos de construção civil (construção/demolição/reforma) em empresa licenciada para receber e finalizar os mesmos. O presente contrato é válido até 22 de março de 2019, podendo ser prorrogado conforme determina o Art. 57, da Lei 8.666/93. Não foi encaminhado aditivo a respeito deste contrato.

4.2 CONTRATO Nº 004/2020

Jaguaré firmou contrato através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e a empresa Jaguareense Transporte e Terraplanagem Ltda Epp, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rodovia Dom José Dalvid, s/n, Km 09, Boa Vista, Jaguaré-ES, CEP 29.950-000, inscrita no CNPJ sob nº 39.401.203/0001-25.

O contrato tem como objeto a Recolhimento, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS) em local devidamente licenciado. O prazo para a prestação dos serviços constantes no objeto do presente instrumento é de até 12 meses, contados a partir do dia 8 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado conforme determina o Art. 57, da Lei 8.666/93. Não foi encaminhado aditivo a respeito deste contrato.

4.3 CONTRATO Nº 001/2021

Jaguareé firmou contrato através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e a empresa Santa Bertilla Serviços e Transportes Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 40.619.683/0001-84, com sede na Avenida 09 de Agosto, nº 512, sala 1, Boa Vista, Jaguaré-ES, CEP: 29950-000.

O contrato tem como objeto a contratação de Empresa especializada para transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos (domiciliar e comercial). Tem como principais atividades os serviços de Transporte de rejeitos da estação de transbordo até o aterro sanitário, efetuados com intervalo máximo de 48 horas. O prazo para a prestação dos serviços constantes no objeto do presente instrumento é de até 12 meses, contados a partir do dia 16 de julho de 2021, podendo ser prorrogado conforme determina o Art. 57, da Lei 8.666/93. Não foi encaminhado aditivo a respeito deste contrato.

4.4 CONTRATO Nº 004/2023

Jaguareé firmou contrato através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e a empresa Fortaleza Ambiental Gerenciamento de Resíduo, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.736.796/0001-79, estabelecida na rua 22, nº 167, bairro Benevente, município de Anchieta, Espírito Santo, CEP 29.230-000.

O contrato tem como objeto a contratação de Empresa Especializada para a Limpeza Pública, compreendendo a varrição manual de ruas, logradouros públicos, limpeza e roçagem de canteiros, barragens, limpeza de cemitérios, capina, raspagem e retirada de areia de ruas pavimentadas, pintura de guias (meios-fios) manual e mecanizada, sarjetas e caixas boca de lobo, coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, podas de árvores e recolhimento de galharias e resíduos sólidos de construção civil (inertes) e coleta seletiva na Sede, Distritos e Povoados do Município de Jaguaré – ES. O prazo para a prestação dos serviços constantes no objeto do presente instrumento é de até 12 meses, contados a partir do dia 16 de março de 2023, podendo ser prorrogado conforme determina o Art. 57, da Lei 8.666/93.

5 RECOMENDAÇÕES

O Aries possui como característica institucional o fomento às melhores práticas no desenvolvimento de processos, para que os municípios regulados sejam eficientes, melhorando seus desempenhos em diversas áreas, seja de qualidade, produção, manutenção ou consumo. Desta forma,

a atividade de vistoria realizada não terá o escopo punitivo para este momento.

Contudo, entende-se que existem pontos, principalmente aqueles sinalizados em contrato, que devem ser cumpridos, assim citaremos algumas recomendações que deverão ser observadas com cuidado nas próximas fiscalizações, que são:

- Segurança operacional que envolve as atividades de rotina de todo o sistema que envolve a coleta, transbordo e destinação final de resíduos, que deverá atender as normas contratuais e normas nacionais de segurança do trabalho;
- A quantidade de funcionários definidas em contrato deverão estar registradas nos sistemas utilizados pelas empresas, possibilitando verificar as informações individuais de cada um;
- A quantidade e apresentação física dos equipamentos deverão estar organizadas no sistema da empresa, possibilitando a fiscalização comparar os dados com a situação física com equipamentos;
- O local de manutenção dos veículos e equipamentos deverão atender as normas de segurança nacionais e as condições de limpeza e organização aceitáveis;
- A sede de cada empresa terceirizada deverá possuir escritório administrativo que atenda as condições solicitadas em contrato;
- As balanças utilizadas para mensurar os volumes de transporte deverão apresentar os certificados de calibração atualizados, os registros de aferição conforme as normas existentes, as condições adequadas de estrutura e operação, os registros que garantam uma rastreabilidade da operação e os procedimentos operacionais.
- A execução das atividades deverá respeitar as frequências e extensões estabelecidas em contrato, devendo a empresa estabelecer os registros exigidos em contrato, a fim de comprovar a execução das mesmas.
- As áreas operacionais e aterros devem manter protocolo de renovação de licença ou licença vigente e conter placas de identificação nas unidades operacionais atualizadas.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Aries com o objetivo de fomentar a eficiência nos processos de seus regulados estudará detalhadamente os contratos que estabelecem às condições, que deverão ser executadas as atividades, assim como, as leis vigentes no município Jaguaré/ES que tratam sobre o assunto. Desta forma, possibilitará a elaboração de um check-list adequado para execução da próxima fiscalização.

Esta agência, a partir da assinatura do contrato, iniciou as atividades de regulação e fiscalização dos serviços de manejo de resíduos sólidos do município de Jaguaré/ES, sendo a primeira visita (vistoria) realizada no dia 31/07/2023, dando assim origem a este relatório para servir de diagnóstico e subsídio a formação de uma base de informações para a evolução da fiscalização de resíduos sólidos e para que sejam atingidas as metas de melhorias na qualidade dos serviços.

7 REFERÊNCIAS

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE JAGUARÉ (PMSB 2017).

CENTRAL DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL JUPARANA S.A:
<https://www.vitalambiental.com.br/cga-juparana-ja-em-operacao>; A cesso em 04 de setembro de 2023.

ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 26 (vinte e seis) folhas digitadas apenas de um lado e esta última que segue devidamente datada e assinada, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Vitória 28 de setembro de 2023.

Alini Tregnago Camponês
Assessora Especial de Fiscalização

Rouvana Rossi
Assessora Especial I

De acordo,

Gedson Brandão Paulino
Presidente ARIES

André Luiz Toscano Dalmasio
Diretor Geral ARIES

ANEXO(S)

Relatório de Melhoria (RM) – 069/2023

Ofício de Aviso de Vistoria

Ata de Abertura

Licença de Operação – LO – SEMMA – N°008/2022

Licença Ambiental Única – LAU – N° 031/2019 – Classe II

Relatório de pesagem RSS

Manifesto de Transporte de Resíduos

Licenciamento Ambiental de Operação – N° 197/2021

Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC N° 34/2021

Licença de Operação – LO N° 19/2020/ Classe IV

Licença Ambiental de Regularização – LAR – SEMMA N° 001/2023

ANEXOS I - 069/2023 - RM

ANEXO I

RECOMENDAÇÕES DE MELHORIA (RM)

RM N.: 069/2023

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

RAZÃO SOCIAL: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo (ARIES)
ENDEREÇO: Av. Adalberto Simão Nader, 1501 - Bairro República - Vitória/ ES - CEP.: 29070-063
TELEFONE E EMAIL: (27) 99711-7024; fiscalizacao@aries.agr.br

2. TITULAR DE SERVIÇO – MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

PRESTADOR DE SERVIÇO: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.
ENDEREÇO: Rua Paschoal Brioschi, 405, Centro, Jaguaré - ES. CEP: 29.950-000
TELEFONE: (27) 3769-1222

3. RESUMO DO TERMO DE NÃO CONFORMIDADE

Na ação de vistoria, sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos no município de Jaguaré/ES, bem como sobre as demais obrigações dos prestadores de serviços contratados, junto aos usuários e a ARIES, foram constatados procedimentos que devem estar de acordo com os instrumentos contratuais e com a Legislação em vigor. As recomendações realizadas pela equipe de fiscalização do ARIES, no ato realizado estão detalhadas no Anexo I.

4. RESPONSÁVEIS PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOME: Alini Tregnago Camponês
TELEFONE: (27) 99711-7024

CARGO: Assessora Especial de Fiscalização
EMAIL: fiscalizacao@aries.agr.br

NOME: Rouvana Rossi
TELEFONE: (27) 99711-7024

CARGO: Assessora Especial I
EMAIL: fiscalizacao@aries.agr.br

5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO RM

NOME: Alini Tregnago Camponês
TELEFONE: (27) 99711-7124

CARGO: Assessora Especial de Fiscalização
EMAIL: fiscalizacao@aries.agr.br

Vitória, 28 de setembro de 2023.

Alini Tregnago Camponês

Assessora Especial de Fiscalização

RM	CÓDIGO	UNIDADE	COLETA SELETIVA/ TRIAGEM
1	8.2	CONSTATAÇÃO	Área anexa ao galpão de triagem não possui cobertura.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	Providenciar cobertura na área anexa, impedindo que os resíduos fiquem exposto a intempéries.
		OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1

REGISTRO 2

REGISTRO 3



RM	CÓDIGO	UNIDADE	COLETA SELETIVA/ TRIAGEM
2	8.3	CONSTATAÇÃO	Área anexa ao galpão de triagem não possui piso.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	Providenciar piso na área anexa, impedindo que os resíduos fiquem em contato direto com o solo.
		OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1

REGISTRO 2

REGISTRO 3



RM	CÓDIGO	UNIDADE	COLETA SELETIVA/ TRIAGEM
3	8.5	CONSTATAÇÃO	Local não possui Licença Ambiental.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	Providenciar Licenciamento Ambiental e manter ele exposto na estrutura de triagem.
		OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1

REGISTRO 2

REGISTRO 3

RM	CÓDIGO	UNIDADE	COLETA SELETIVA/ TRIAGEM
4	8.12	CONSTATAÇÃO	Local necessita de ampliação, visando a organização e desobstrução de passagem para os associados.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	Local necessita de ampliação, visando a organização e desobstrução de passagem para os associados.
		OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1

REGISTRO 2

REGISTRO 3



RM	CÓDIGO	UNIDADE	COLETA SELETIVA/ TRIAGEM
5	8.16	CONSTATAÇÃO	Local não possui extintor de incêndio.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	Aquisição de extintores de incêndio.
		OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1

REGISTRO 2

REGISTRO 3

RM	CÓDIGO	UNIDADE	COLETA SELETIVA/ TRIAGEM
6	8.17	CONSTATAÇÃO	Não foi apresentado Alvará do Corpo de Bombeiros.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	Providenciar Alvará do Corpo de Bombeiros.
		OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1

REGISTRO 2

REGISTRO 3

RM	CÓDIGO	UNIDADE	RCC E VOLUMOSOS
7	9.8	CONSTATAÇÃO	Não possui triagem de Resíduos da Construção Civil, nem beneficiamento destes.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	Implantação de triagem do RCC, com o intuito de beneficiamento de materiais recicláveis.
		OBSERVAÇÃO	<p>De acordo com a classificação dos RCC, dada pelo artigo 3º da Resolução CONAMA nº 307/2002.</p> <ul style="list-style-type: none"> Classe A - são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como, construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento, etc.), argamassa e concreto, de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios, etc.) produzidas nos canteiros de obras. Classe B - são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras, embalagens vazias de tintas imobiliárias e gesso; Classe C - são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação; Classe D - são resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde

REGISTRO 1

REGISTRO 2

REGISTRO 3

RM	CÓDIGO	UNIDADE	RCC E VOLUMOSOS
8	9.11	CONSTATAÇÃO	Resíduos classe B, Resíduos Verdes e eletrodomésticos sendo disposto junto ao RCC. O local possui Licenciamento Ambiental para recebimento de Resíduos da Construção Civil Classe A. Sendo descumprida as condicionantes nº1, nº5 e nº26 da Licença Ambiental nº 008/2022
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	Promover a triagem e destinação adequada dos resíduos quanto a sua classificação, assim atendendo as normas vigentes e as condicionantes da Licença Ambiental nº 008/2022.
		OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1

REGISTRO 2

REGISTRO 3



RM	CÓDIGO	UNIDADE	RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE RSS
9	11.8	CONSTATAÇÃO	Local de armazenamento temporário não se encontra limpo e organizado, contendo restos de RSS.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	Manter o local limpo e organizado.
		OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1

REGISTRO 2

REGISTRO 3



RM	CÓDIGO	UNIDADE	RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE RSS
10	11.7	CONSTATAÇÃO	Veículo utilizado não coleta de RSS estavam com a identificação da Licença Ambiental desatualizada.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	Providenciar placa com número de Licença Ambiental atualizada. (LAU Nº 031/-D/2019).
		OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1

REGISTRO 2

REGISTRO 3



RM	CÓDIGO	UNIDADE	ACONDICIONAMENTO E COLETA
11	12.4	CONSTATAÇÃO	Não possui rota da coleta convencional de RSU e demais coletas dispostas no site da Autarquia.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	Providenciar a exposição da rota da coleta RSU e demais coletas no site da Autarquia.
		OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1

REGISTRO 2

REGISTRO 3

RM	CÓDIGO	UNIDADE	ACONDICIONAMENTO E COLETA
12	12.10	CONSTATAÇÃO	Município possui pontos viciados.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	Disponibilização de contentores nesses locais que facilitem a coleta de resíduos e conscientização da população sobre o descarte correto.
		OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1

REGISTRO 2

REGISTRO 3

RM	CÓDIGO	UNIDADE	ACONDICIONAMENTO E COLETA
13	13.10	CONSTATAÇÃO	Não foi encaminhado Licença Ambiental dos veículos utilizados na Coleta Convencional de RSU.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	Não foi encaminhado Licença Ambiental dos veículos utilizados na Coleta Convencional de RSU.
		OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1

REGISTRO 2

REGISTRO 3

RM	CÓDIGO	UNIDADE	TRANSBORDO
14	14.3	CONSTATAÇÃO	Funcionários da área de transbordo não utilizava Epi's corretamente. Não estava usando luva.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	Deve-se fazer o uso de Epi's corretamente.
		OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1

REGISTRO 2

REGISTRO 3



RM	CÓDIGO	UNIDADE	TRANSBORDO
15	14.4	CONSTATAÇÃO	Vazamento no sistema de coleta de chorume.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	Retirada imediata do efluente bruto armazenado para destinação adequada e adequação da estrutura para cessar o vazamento.
		OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1

REGISTRO 2

REGISTRO 3



RM	CÓDIGO	UNIDADE	TRANSBORDO
16	14.8	CONSTATAÇÃO	Presença de urubus, devido ao excesso de resíduos aguardando transporte.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	Promover transporte, considerando a quantidade de resíduos coletada.
		OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1

REGISTRO 2

REGISTRO 3



RM	CÓDIGO	UNIDADE	TRANSBORDO
17	14.9	CONSTATAÇÃO	O local não se encontra limpo e organizado. Excesso de resíduos aguardando transporte.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	Promover transporte, considerando a quantidade de resíduos coletada.
		OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1

REGISTRO 2

REGISTRO 3



RM	CÓDIGO	UNIDADE	TRANSBORDO
18	14.4	CONSTATAÇÃO	A área do transbordo não possui piso.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	O local deve possuir piso em toda sua estrutura.
		OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1

REGISTRO 2

REGISTRO 3



RM	CÓDIGO	UNIDADE	GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS
19	16.2	CONSTATAÇÃO	Município não possui Plano de Gerenciamento de Resíduos.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	O Plano de Gerenciamento de Resíduos sólidos tem como principal objetivo designar uma destinação final correta na geração de resíduos, com intuito de preservar a saúde pública e a qualidade ambiental.
		OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1

REGISTRO 2

REGISTRO 3

RM	CÓDIGO	UNIDADE	GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS
20	-	CONSTATAÇÃO	Não há diferenciação quanto a pequenos e grandes geradores.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	Possuir diferenciação quanto a pequenos e grandes geradores.
		OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1

REGISTRO 2

REGISTRO 3

RM	CÓDIGO	UNIDADE	PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS - PRAD
21	-	CONSTATAÇÃO	Não foi enviado o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	As áreas de Passivos Ambientais devem possuir Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD.
		OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1

REGISTRO 2

REGISTRO 3



RM	CÓDIGO	UNIDADE	LOGÍSTICA REVERSA – PILHAS E BATERIAS
22	17.1	CONSTATAÇÃO	Não possui ecopontos de recolhimento de baterias. Sua disposição é feita junto aos resíduos sólidos.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	Implantação de postos de coleta para recebimento de pilhas e baterias e conscientização da população quanto ao descarte adequado.
		OBSERVAÇÃO	Pilhas e baterias possuem metais pesados como chumbo, cádmio e outras substâncias que podem gerar sérios danos a saúde e meio ambiente se dispostos incorretamente.

REGISTRO 1

REGISTRO 2

REGISTRO 3

RM	CÓDIGO	UNIDADE	LOGÍSTICA REVERSA - PNEUS
23	17.3	CONSTATAÇÃO	Posto de recolhimento de pneus não está em funcionamento.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	Segundo a Resolução CONAMA nº 416/09 – Considerando a necessidade de disciplinar o gerenciamento dos pneus inservíveis, pneus dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que podem resultar em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública, a necessidade de assegurar que esse passivo seja destinado o mais próximo possível de seu local de geração, de forma ambientalmente adequada e segura.
		OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1

REGISTRO 2

REGISTRO 3

RM	CÓDIGO	UNIDADE	LOGÍSTICA REVERSA – ÓLEOS LUBRIFICANTES
24	17.5	CONSTATAÇÃO	Não possui postos de coleta para recebimento de Resíduos de óleos lubrificantes e suas embalagens (ROLEO).
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	Implantação de postos de coleta para recebimento de Resíduos de óleos lubrificantes e suas embalagens (ROLEO).
		OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1

REGISTRO 2

REGISTRO 3

RM	CÓDIGO	UNIDADE	LOGÍSTICA REVERSA – LÂMPADAS
25	17.6	CONSTATAÇÃO	Não possui pontos de recolhimento de Resíduos de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio ou vapor de mercúrio (RLAMP). Sua disposição é feita junto aos resíduos sólidos
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	Implantação de postos de coleta para recebimento de lâmpadas e conscientização da população quanto ao descarte adequado.
		OBSERVAÇÃO	As lâmpadas possuem metais pesados altamente tóxicos, quando quebradas liberam estes metais que podem gerar sérios danos à saúde e meio ambiente.

REGISTRO 1

REGISTRO 2

REGISTRO 3

RM	CÓDIGO	UNIDADE	LOGÍSTICA REVERSA
26	17.9	CONSTATAÇÃO	Não possui política de logística reversa no município.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	A PNRS define Logística Reversa como instrumento a ser instituído para viabilizar a coleta e a devolução de determinados resíduos sólidos ao setor produtivo/empresarial responsável. Dessa forma, resíduos anteriormente descartados poderão ser reaproveitados pelo próprio fabricante ou em outros ciclos produtivos. O instrumento aplica-se a todos os tipos de resíduos, principalmente aos produtos ou embalagens que representam riscos à saúde pública e ao meio ambiente. Nesse sentido, para que o instrumento seja implementado, verifica-se a necessidade de participação de diversos setores, estabelecendo-se a responsabilidade compartilhada pelos resíduos entre geradores, poder público, fabricantes e importadores.
		OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1

REGISTRO 2

REGISTRO 3

Ofício de Aviso de Fiscalização

OFÍCIO 063/2023 - ARIES

Vitória/ES, 17 de maio de 2023.

Ao SAAE Jaguaré,

Diretor **Valmir Cesar Cristo**

Assunto: Fiscalização Técnica Regular Sistema de Manejo de Resíduos Sólidos

Prezado Senhor,

Dada à competência da ARIES de regular, controlar e fiscalizar os serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos desse Município, informamos que será realizada fiscalização em relação a esse prestador, no dia 26 a 28 de junho de 2023, às 10:00 horas.

A fiscalização verificará as estruturas do Manejo de Resíduos Sólidos do município de Jaguaré, bem como o atendimento das legislações e normas pertinentes.

Solicitamos a colaboração de Vossa Senhoria no sentido de que seja concedida aos técnicos dessa agência reguladora, autorização de livre acesso às dependências e instalações em questão.

A fim de garantir celeridade às atividades da equipe de fiscalização, torna-se imprescindível que efetue o envio prévio, em formato digital, de dados, informações e documentos que serão utilizados na fiscalização encaminhados em anexo.

Solicitamos ainda a indicação de um representante do SAAE Jaguaré, para acompanhar a equipe de fiscalização. Indicar Nome, Cargo do Técnico Responsável, telefone e e-mail que estará à disposição para prestar eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

A Fiscalização compreende visita as estruturas do Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (Acondicionamento, Coleta e Disposição final), Resíduos de Serviços da Saúde (Acondicionamento, Coleta e Disposição final) Transbordo, Resíduos de Construção Civil, Coleta Seletiva e demais estruturas que o Município possuir. Solicitamos o aviso prévio aos serviços terceirizados referente ao Manejo de Resíduos Sólidos.

Atenciosamente,

Alini Tregnago Camponês

Alini Tregnago Camponês
Assessora Especial de Fiscalização - ARIES

Este documento possui um anexos.

VISTORIA NO SISTEMA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE JAGUARÉ -ES

VISTORIA DE RECONHECIMENTO DAS ESTRUTURAS

1. IDENTIFICAÇÃO DA REUNIÃO

DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO				LOCAL	COORDENADOR DA REUNIÃO
	Início	13:00	Término	13:30		
31/07/2023	Início	13:00	Término	13:30	R. Paschoal Brioschi, 405 - Jaguaré, ES, 29950-000 Tel.: (27) 3769-1222	Fiscalização ARIES

2. OBJETIVO

Promover fiscalização no Sistema de Manejo de Resíduos Sólidos de Jaguaré-es.

3. PARTICIPANTES

NOME	INSTITUIÇÃO	TELEFONE	EMAIL
1. Alini Tregnago	ARIES	27- 99900-2670	fiscalizacao@aries.agr.br
2. Rouvana Rossi	ARIES	27- 99891-8292	fiscalizacao@aries.agr.br
3. <i>Adriano Valmar Cesar Costa</i>	<i>SAAE</i>	<i>27.99983559</i>	<i>adrianocezarcosta@gmail.com</i>
4. <i>Fabícius Souza dos Santos</i>	<i>SAAE</i>	<i>27.99800-8042</i>	<i>fabicius.souza.bio@gmail.com</i>
5.			
6.			
7.			

4. FECHAMENTO DA ATA

DATA DA ATA	ASSINATURA DO RELATOR
-------------	-----------------------

Em 01/08/2023

Alini Tregnago

Alini Tregnago

Assessora Especial de Fiscalização

Rouvana Rossi

Rouvana Rossi

Assessora Especial I



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA

(RENOVAÇÃO) LAU - GGE / CLS / N° 031-D/2019 / CLASSE II

Válida até: 19-02-2025

O INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV do Artigo 5° da Lei Complementar n° 248, de 02 de julho de 2002, e fundamentada no Decreto Estadual n° 4.039-R de 07 de dezembro de 2016, expede a presente **LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA**, requerida por meio do Processo n° 32144, que autoriza a:

EMPRESA/NOME: **JAGUARENSE TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP**

CNPJ/CPF: **39.401.203/0001-25**

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: **RODOVIAS DO ESPÍRITO SANTO**

A EXERCER A ATIVIDADE DE: COLETA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Esta licença somente é válida quando acompanhada de seu anexo de condicionantes, e observadas as restrições e condições de validade nele discriminadas, não devendo ser apresentada em separado.

Espírito Santo, **Quinta-feira, 21 de Fevereiro de 2019**

* Documento assinado digitalmente, conforme autenticação mecânica presente na lateral

**RELATÓRIO DIÁRIO DE PESAGEM E RECEBIMENTO DE RESÍDUOS****ECO-TECH SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME, CNPJ 31.730.898/0001-87 ·
Rua Natal Polezeli, 100, Industrial, João Neiva, ES.**

CLIENTE:		JAGUARENSE			TIPO DE RESÍDUO		
ORIGEM:		SAAE JAGUARE			RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
QUANT.	KG BRUTO	TARA	KG LIQ.	QUANT.	KG BRUTO	TARA	KG LIQ.
1	20,500	7,000	13,500	36	17,000	6,850	10,150
2	16,900	7,000	9,900	37	19,000	0,000	19,000
3	23,700	7,000	16,700	38	21,400	0,000	21,400
4	20,100	7,000	13,100	39	18,300	0,000	18,300
5	20,100	7,000	13,100	40	20,000	0,000	20,000
6	19,800	7,000	12,800	41	11,700	0,000	11,700
7	19,700	7,000	12,700	42	19,700	0,000	19,700
8	46,000	7,000	39,000	43	17,000	0,000	17,000
9	17,800	7,000	10,800	44	19,200	0,000	19,200
10	45,000	7,000	38,000	45	20,000	0,000	20,000
11	23,500	7,000	16,500	46	16,700	0,000	16,700
12	24,800	7,000	17,800	47	22,100	0,000	22,100
13	14,400	7,000	7,400	48	15,000	0,000	15,000
14	19,000	7,000	12,000	49	13,300	0,000	13,300
15	37,100	7,000	30,100	50	44,900	0,000	44,900
16	28,000	7,000	21,000	51	26,500	0,000	26,500
17	21,200	7,000	14,200	52	23,400	0,000	23,400
18	21,000	7,000	14,000	53			
19	22,500	7,000	15,500	54			
20	24,100	7,000	17,100	55			
21	22,100	7,000	15,100	56			
22	21,000	7,000	14,000	57			
23	22,600	7,000	15,600	58			
24	21,900	7,000	14,900	59			
25	15,600	7,000	8,600	60			
26	21,600	6,850	14,750	61			
27	19,300	6,850	12,450	62			
28	23,400	6,850	16,550	63			
29	21,300	6,850	14,450	64			
30	19,100	6,850	12,250	65			
31	18,800	6,850	11,950	66			
32	21,000	6,850	14,150	67			
33	20,700	6,850	13,850	68			
34	17,800	6,850	10,950	69			
35	21,650	6,850	14,800	70			
SUB-TOTAIS	793,050	243,500	549,550		345,200	6,850	338,350

TOTAL LÍQUIDO		887,900
CHEGADA :		
SAÍDA:		
PLACA:	ODF8E19	
ASSINATURA	<i>Marcio Pereira</i>	
MOTORISTA	MARCIO PEREIRA	

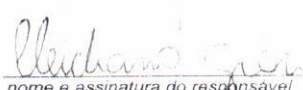


DATA	26.07.2023
MANIF.	2112133166/ 2112145674/ 2112153423/ 2112158191

31.730.898/0001-87**ECO-TECH SOLUÇÕES
AMBIENTAIS LTDA**Rua Natal Polezeli, 100 - Industrial
CEP 29.680-000 - João Neiva ES

MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS

MTR nº 2112133166



Identificação do Gerador			
Razão Social: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - 4084		CPF/CNPJ: 27.559.665/0001-96	
Endereço: Rua Paschoal Brioschi, nº.405		Telefone: (27) 3769-1222	data da emissão: 07/07/2023
Município: Jaguaré	Estado: ES	Fax/Tel:	 nome e assinatura do responsável
Nome do Responsável pela Emissão CLEIDIANO GIORI		Cargo: FISCAL DE CONTRATO	
Identificação do Transportador			
Razão Social: JAGUARENSE TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA EPP - 319		CPF/CNPJ: 39.401.203/0001-25	
Endereço: Rod Dom Jose Dalvit, nº.512		Telefone: (27) 3769-1180	data do transporte:
Município: Jaguaré	Estado: ES	Fax/Tel: (27) 3769-1180	 nome e assinatura do responsável
Nome do Motorista		Placa do Veículo	
Identificação do Destinatador			
Razão Social: ECO-TECH Soluções Ambientais LTDA - 297		CPF/CNPJ: 31.730.898/0001-87	
Endereço: Rua Natal Polezeli, nº.100		Telefone : (27) 3322-7080	data do recebimento:
Município: João Neiva	Estado: ES	Fax/Tel :	 nome e assinatura do responsável
Nome do Responsável pelo Recebimento		Cargo:	

Observações do Gerador

Identificação dos Resíduos

Item. Código IBAMA e Denominação	Estado Físico	Classe	Acondicionamento	Qtde	Unidade	Tecnologia
1. Grupo E - Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, tubos capilares; micropipetas; lâminas e laminulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outras similares. Classificados como Grupo E, conforme ANVISA RDC 222/2018 - Contempla o resíduo código 180401(*) conforme IBAMA 13/2012.	Sólido	Grupo E (RSS)	E08 - Caixa de papelão	0,04000	Tonelada	Incineração
ONU 2814, Nome de Embarque PERFUROCORTANTES, Classe de Risco 6, Grupo de Embalagem II						
2. Grupo A - Resíduos de Serviços de Saúde classificados como Grupos A1, A2, A3, A4 ou A5, conforme ANVISA RDC 222/2018 - Contempla os resíduos códigos 180101(*), 180102(*), 180103(*), 180104(*), 180105(*), 180106(*), 180107(*), 180108(*), 180109(*), 180110(*), 180111(*), 180112(*), 180113(*), 180114(*) e 180115(*), conforme IBAMA 13/2012.	Sólido	Grupo A (RSS)	E07 - Sacos Plásticos	0,10000	Tonelada	Incineração
ONU 2814, Nome de Embarque SUBSTANCIA INFECTANTE, Classe de Risco 6, Grupo de Embalagem II						

Observação do Recebimento dos Resíduos

Resíduo	Justificativa
---------	---------------

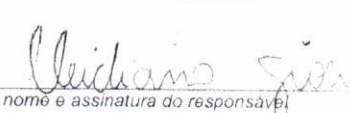
Este MTR não substitui o CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL - CDF correspondente aos resíduos aqui relacionados

MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS

MTR nº 2112145674



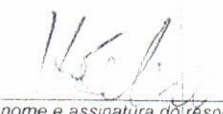
Identificação do Gerador

Razão Social: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - 4084		CPF/CNPJ: 27.559.665/0001-96
Endereço: Rua Paschoal Brioschi, nº.405	Telefone: (27) 3769-1222	data da emissão: 14/07/2023
Município: Jaguaré	Estado: ES	Fax/Tel:
Nome do Responsável pela Emissão	Cargo:	 nome e assinatura do responsável
CLEIDIANO GIORI	FISCAL DE CONTRATO	

Identificação do Transportador

Razão Social: JAGUARENSE TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA EPP - 319		CPF/CNPJ: 39.401.203/0001-25
Endereço: Rod Dom Jose Dalvit, nº.512	Telefone: (27) 3769-1180	data do transporte:
Município: Jaguaré	Estado: ES	Fax/Tel: (27) 3769-1180
Nome do Motorista	Placa do Veículo	 nome e assinatura do responsável

Identificação do Destinatador

Razão Social: ECO-TECH Soluções Ambientais LTDA - 297		CPF/CNPJ: 31.730.898/0001-87
Endereço: Rua Natal Polezelli, nº.100	Telefone: (27) 3322-7080	data do recebimento:
Município: João Neiva	Estado: ES	Fax/Tel:
Nome do Responsável pelo Recebimento	Cargo:	 nome e assinatura do responsável

Observações do Gerador

--

Identificação dos Resíduos

Item. Código IBAMA e Denominação	Estado Físico	Classe	Acondicionamento	Qtde	Unidade	Tecnologia
1. Grupo A - Resíduos de Serviços de Saúde classificados como Grupos A1, A2, A3, A4 ou A5, conforme ANVISA RDC 222/2018 - Contempla os resíduos códigos 180101(*), 180102(*), 180103(*), 180104(*), 180105(*), 180106(*), 180107(*), 180108(*), 180109(*), 180110(*), 180111(*), 180112(*), 180113(*), 180114(*) e 180115(*), conforme IBAMA 13/2012.	Sólido	Grupo A (RSS)	E07 - Sacos Plásticos	0,10000	Tonelada	Aterro Resíduos Classes IIA e IIB
ONU 2814, Nome de Embarque SUBSTANCIA INFECTANTE, Classe de Risco 6, Grupo de Embalagem II						
2. Grupo E - Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, tubos capilares; micropipetas; lâminas e laminulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outras similares. Classificados como Grupo E, conforme ANVISA RDC 222/2018 - Contempla o resíduo código 180401(*) conforme IBAMA 13/2012.	Sólido	Grupo E (RSS)	E08 - Caixa de papelão	0,04000	Tonelada	Aterro Resíduos Classes IIA e IIB
ONU 2814, Nome de Embarque PERFUROCORTANTES, Classe de Risco 6, Grupo de Embalagem II						

Observação do Recebimento dos Resíduos

Resíduo	Justificativa

Este MTR não substitui o CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL - CDF correspondente aos resíduos aqui relacionados

MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS

MTR nº 2112153423



Identificação do Gerador			
Razão Social: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - 4084		CPF/CNPJ: 27.559.665/0001-96	
Endereço: Rua Paschoal Brioschi, nº.405	Telefone: (27) 3769-1222		data da emissão: 20/07/2023
Município: Jaguaré	Estado: ES	Fax/Tel:	
Nome do Responsável pela Emissão CLEIDIANO GIORI		Cargo: FISCAL DE CONTRATO	
Identificação do Transportador			
Razão Social: JAGUARENSE TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA EPP - 319		CPF/CNPJ: 39.401.203/0001-25	
Endereço: Rod Dom Jose Dalvit, nº.512	Telefone: (27) 3769-1180		data do transporte:
Município: Jaguaré	Estado: ES	Fax/Tel: (27) 3769-1180	
Nome do Motorista		Placa do Veículo	
Identificação do Destinatador			
Razão Social: ECO-TECH Soluções Ambientais LTDA - 297		CPF/CNPJ: 31.730.898/0001-87	
Endereço: Rua Natal Polezeli, nº.100	Telefone : (27) 3322-7080		data do recebimento:
Município: João Neiva	Estado: ES	Fax/Tel :	
Nome do Responsável pelo Recebimento		Cargo:	

Observações do Gerador

Identificação dos Resíduos							
Item	Código IBAMA e Denominação	Estado Físico	Classe	Acondicionamento	Qtde	Unidade	Tecnologia
1.	Grupo A - Resíduos de Serviços de Saúde classificados como Grupos A1, A2, A3, A4 ou A5, conforme ANVISA RDC 222/2018 - Contempla os resíduos códigos 180101(*), 180102(*), 180103(*), 180104(*), 180105(*), 180106(*), 180107(*), 180108(*), 180109(*), 180110(*), 180111(*), 180112(*), 180113(*), 180114(*) e 180115(*), conforme IBAMA 13/2012.	Sólido	Grupo A (RSS)	E07 - Sacos Plásticos	0,10000	Tonelada	Incineração
ONU 2814, Nome de Embarque SUBSTANCIA INFECTANTE, Classe de Risco 6, Grupo de Embalagem II							
2.	Grupo E - Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, tubos capilares; micropipetas; lâminas e laminulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outras similares. Classificados como Grupo E, conforme ANVISA RDC 222/2018 - Contempla o resíduo código 180401(*) conforme IBAMA 13/2012.	Sólido	Grupo E (RSS)	E08 - Caixa de papelão	0,04000	Tonelada	Incineração
ONU 2814, Nome de Embarque PERFUROCORTANTES, Classe de Risco 6, Grupo de Embalagem II							

Observação do Recebimento dos Resíduos	
Resíduo	Justificativa

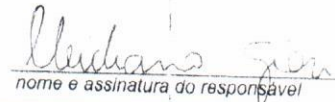
Este MTR não substitui o CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL - CDF correspondente aos resíduos aqui relacionados

MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS

MTR nº 211215819




Identificação do Gerador

Razão Social: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - 4084		CPF/CNPJ: 27.559.665/0001-96
Endereço: Rua Paschoal Brioschi, nº.405	Telefone: (27) 3769-1222	data da emissão: 24/07/2023
Município: Jaguaré	Estado: ES	Fax/Tel:
Nome do Responsável pela Emissão	Cargo:	 nome e assinatura do responsável
CLEIDIANO GIORI	FISCAL DE CONTRATO	

Identificação do Transportador

Razão Social: JAGUARENSE TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA EPP - 319		CPF/CNPJ: 39.401.203/0001-25
Endereço: Rod Dom Jose Dalvit, nº.512	Telefone: (27) 3769-1180	data do transporte:
Município: Jaguaré	Estado: ES	Fax/Tel: (27) 3769-1180
Nome do Motorista	Placa do Veículo	 nome e assinatura do responsável

Identificação do Destinatador

Razão Social: ECO-TECH Soluções Ambientais LTDA - 297		CPF/CNPJ: 31.730.998/0001-87
Endereço: Rua Natal Polezeli, nº.100	Telefone: (27) 3322-7080	data do recebimento:
Município: João Neiva	Estado: ES	Fax/Tel:
Nome do Responsável pelo Recebimento	Cargo:	 nome e assinatura do responsável

Observações do Gerador

Identificação dos Resíduos

Item. Código IBAMA e Denominação	Estado Físico	Classe	Acondicionamento	Qtd	Unidade	Tecnologia
1. Grupo A - Resíduos de Serviços de Saúde classificados como Grupos A1, A2, A3, A4 ou A5, conforme ANVISA RDC 222/2018 - Contempla os resíduos códigos 180101(*), 180102(*), 180103(*), 180104(*), 180105(*), 180106(*), 180107(*), 180108(*), 180109(*), 180110(*), 180111(*), 180112(*), 180113(*), 180114(*) e 180115(*), conforme IBAMA 13/2012.	Sólido	Grupo A (RSS)	E07 - Sacos Plásticos	0,10000	Tonelada	Incineração
ONU 2814, Nome de Embarque SUBSTANCIA INFECTANTE, Classe de Risco 6, Grupo de Embalagem II						
2. Grupo E - Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, tubos capilares; micropipetas; lâminas de laminulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outras similares. Classificados como Grupo E, conforme ANVISA RDC 222/2018 - Contempla o resíduo código 180401(*) conforme IBAMA 13/2012.	Sólido	Grupo E (RSS)	E08 - Caixa de papelão	0,04000	Tonelada	Incineração
ONU 2814, Nome de Embarque PERFUROCORTANTES, Classe de Risco 6, Grupo de Embalagem II						

Observação do Recebimento dos Resíduos

Resíduo	Justificativa

Este MTR não substitui o CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL - CDF correspondente aos resíduos aqui relacionados



**CERTIFICADO DE INSPEÇÃO PARA O
TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS**

CIPP

INMETRO

01 ORGANISMO DE INSPEÇÃO ACREDITADO (OIA-PP)

VITRAN ENGENHARIA LTDA-EPP
CNPJ: 05.465.979/0003-59
Rod. Governador Mario Covas, 633
São Mateus - ES - CEP: 29941-010
Telefone: (27) 3763-3454
contato@vitranengenharia.com.br OIAPP: 0641



A347735

02 DATA DE VENCIMENTO

26/DEZ/23

03 PROPRIETÁRIO DO EQUIPAMENTO RODoviÁRIO

JAGUARENSE TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA ME / 39.401.203/0001-25

04 NÚMERO DO CHASSI

9BFVEADSS5DBS10988

VEICULO RODoviÁRIO

05 PLACA DE LICENÇA

ODF8E19

06 RENAVAM

00466767064

07 FABRICANTE DO EQUIPAMENTO

FACCHINI S/A.

EQUIPAMENTO RODoviÁRIO / REVESTIMENTO INTERNO

08 DATA DA CONSTRUÇÃO

NOV/12

09 Nº DE EQUIPAMENTO

0162036-06

10 DATA DA INSPEÇÃO PERIÓDICA

26/JUN/23

11 DATA DA PRÓXIMA INSPEÇÃO PERIÓDICA

26/DEZ/23

12 Nº DO RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

0641-A347735

13 Nº DO RNC

0641-A347735

14 APLICADOR DO REVESTIMENTO INTERNO

NA

15 DOCUMENTO(S) DE INSPEÇÃO

ANEXO F-Portaria INMETRO nº 128/2022

16 EQUIPAMENTO APTO A TRANSPORTAR PRODUTO(S) PERIGOSO(S) DO(S) SEGUINTE(S) GRUPO(S)

27U//

TANQUE DE CARGA CERTIFICADO

22 NÚMERO DO CTPP

NA

23 ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS (OCP)

NA

24 DATA DE VENCIMENTO

NA

25 Nº DE EQUIPAMENTO

NA

26 FAMÍLIA

NA

27 EQUIPAMENTO APTO A TRANSPORTAR PRODUTO(S) PERIGOSO(S) DO(S) SEGUINTE(S) GRUPO(S)

NA

28 NOME/ASSINATURA/Nº DO CREA OU CFTA Nº DO INSPECTOR (OIA-PP)

EDVAN SANTOS BISPO

Edvan Santos Bispo
Tec. em Mecânica

RN: 13939327762 - CREA: 7086

29 NOME/ASSINATURA/Nº DO CREA DO SUPERVISOR TÉCNICO (OIA-PP)

MARIANA LEITICIA COTINHO CLARINDO

RT ES-0050704/D - CREA: 7086

17 Nº DO LACRE

NA

18 TIPO DE EQUIPAMENTO

CARROGERIA FECHADA

19 Nº DE COMPARTIMENTOS

1

20 Nº DO CIPP (ANTERIOR)

A051179

21 LOCAL DE INSPEÇÃO (L)

641-001-SAO MATEUS/ES-641-001-SAO MATEUS/ES

O equipamento rodoviário foi inspecionado conforme os requisitos estabelecidos no(s) documento(s) de inspeção exigido(s) pelo Inmetro.
Os requisitos de identificação do equipamento rodoviário exigidos na legislação de trânsito, não estão cobertos por este CIPP.
Este CIPP não pressupõe qualquer garantia explícita ou implícita dada pelo OIA-PP, relativa aos componentes inspecionados.
Este CIPP não isenta o fabricante/aplicador do revestimento interno/proprietário do equipamento rodoviário e o expedidor de suas responsabilidades, quanto aos danos pessoais, materiais e ambientais ou quaisquer perdas provocadas por problemas de instalação, construção, aplicação de revestimento interno, manutenção e operação incorreta do equipamento rodoviário.
O proprietário do equipamento rodoviário e o expedidor são responsáveis pela adequação do equipamento rodoviário e acessórios aos produtos perigosos transportados.

Nota 1: Em caso de acidentes/avarias com o equipamento rodoviário, este CIPP perde a sua validade.
Nota 2: É parte integrante deste CIPP o Registro de Não Conformidade (RNC).
Nota 3: É obrigatório o porte da 1ª via do original deste CIPP pelo condutor do veículo rodoviário e não é permitida a sua falsificação.
Nota 4: Certificado para o Transporte de Produtos Perigosos - CIPP

INMETRO - Rua Santa Alexandrina, nº 416 - Rio Comprido - RJ - CEP: 20261-232
www.inmetro.gov.br/suvidoria - Tel: 0800 285 3816

INMETRO

RSS. NUM 15200

Vide Certificado de Inspeção Veicular - CIV
"N.A." (Não Aplicável)

N.º A2198960

em anexo.

"Quando o veículo ou equipamento rodoviário for envolvido em acidente ou apresentar vazamento do produto perigoso transportado, deverá ser retido o seu CIPP e enviado ao Inmetro"

São proibidas a utilização de fotocópia, mesmo sendo autenticada, e a sua plastificação.
Este certificado tem validade prorrogada, por 30 (trinta) dias, a partir da sua data de vencimento, aplicável somente nos casos em que o conjunto veicular estiver em viagem de retorno para a sua base de operação, considerando que o seu equipamento ainda esteja contaminado com resíduos.

9BFVEADS5DBS10988

0162036

Mariana Letícia Marinho
Engenheira Mecânica
CREAES 03/04/D

Edvan Santos Bispo
Tecn. em Mecânica
RN: 1693932762



REGISTRO DE NÃO-CONFORMIDADE (RNC)

Nº DO RNC	DATA DO RNC	Nº DO CIPP	Nº DO CTPP	FOLHA Nº
0641-A347735	26/JUN/23	A347735	NA	1 / 2

PLACA DE LICENÇA	ESPESSURA MÍNIMAS
ODF8E19	NA

DOCUMENTO(S) DE INSPEÇÃO	ITEM	EVIDÊNCIA OBJETIVA	DISPOSIÇÃO
ANEXO F - Portaria IN	NC	NC	NC
 			

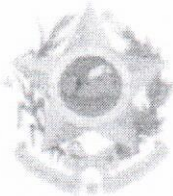
INSPEÇÃO (EQUIPAMENTO)		REINSPEÇÃO (EQUIPAMENTO)	
APROVADO	REPROVADO	APROVADO	REPROVADO
CLIENTE	MARCIO PEREIRA ROSA	CLIENTE	
LOCAL DE INSPEÇÃO (LI) / DATA	1-S-O MATEUS/ES-26/06/2023	LOCAL DE INSPEÇÃO (LI) / DATA	

OBSERVAÇÕES

RESPONSÁVEL TÉCNICO OU SUBSTITUTO OU SUPERVISOR TÉCNICO	INSPEÇÃO
<p>VITRAN ENGENHARIA LTDA-EPP CNPJ:05.465.979/0003-59 Rod. Governador Mario Covas, 633 São Mateus - ES - CEP: 29941-010 Telefone: (27) 3763-3454 contato@vitranengenharia.com.br OIAPP:0641/01 OIA-PP 0641/MARIANA LETHICIA COITINHO CLARINDO/ES-0050704/D</p>	<p>OIA-PP 0641/EDVAN SANTOS BISPO/ES-9939327762 Edvan Santos Bispo Téc. em Mecânica RN: 16939327762</p>

LISTA DE GRUPOS DE PRODUTOS PERIGOSOS

Produto	Nº ONU	Grupo	Produto	Nº ONU	Grupo
- Cloro	1017	1	- Cloropentafluoretano	1020	6F
- Álcool Etilico (Mistura para motores à combustão interna)	1170	2A	- Clorotrifluormetano	1022	
- Querosene	1223	2B	- Bromo Trifluormetano	1009	6G
- Óleo Diesel	1202		- Dióxido de Enxofre	1079	6H
- Combustível para Motores ou Gasolina	1203	2C	- PNR Gases Transportáveis em Cilindros Interligados	(*)	6I
- Mistura de Etanol e Gasolina ou Mistura de Etanol e Combustível para Motores com mais de 10% de Etanol	3475				
- Combustível para Aviação a Turbina	1863	2D	- Ácido Fluorídrico, Solução	1790	6J
- Gasolina de Aviação (GAV-100LL ou ACGAS-100LL)	1203	2E	- Acetato de Amila	1104	7A
- Destilados de Petróleo ou Derivados de Petróleo (****)	1268		- Álcool Amílico	1105	
- Tanque de Carga Comboio			- Butanol	1120	
- Álcool Etilico	1170	2F	- Acetato de Butila	1123	
- Querosene	1223		- Diacetona Álcool	1148	
- Gasolina	1203		- Etil Benzeno	1175	
- Óleo Diesel	1202		- Metilisobutilcetona	1245	
- Oxigênio	1073	3	- Xilenos	1307	
- Argônio	1951		- Ciclohexanona	1915	
- Nitrogênio	1977		- Metilisobutilcarbinol	2067	
			- Acetato de Isobutila	1213	
- Ácido Sulfúrico (concentração ≥ 70% de ácido)	1830	4A	- Álcool Isobutilico	1212	
- Ácido Sulfúrico, Fumegante	1831		- Álcool Propílico	1274	
- Ácido Sulfúrico, Residual (concentração ≥ 70% de ácido)	1832		- Tolueno	1294	
- Hidróxido de Sódio			- Benzeno	1114	
- Sulfato de Alumínio	1824		- Ciclohexano	1145	
			- Acetato de Etila	1173	7B
Tanque de Carga Revestido e Tanque em PRFV		4B	- Metililcetona	1193	
- Ácido Clorídrico	1789		- Acetato de Isopropila	1220	
- Ácido Sulfúrico (concentração > 51% e < 70% de ácido)	1832		- Álcool Isopropílico	1219	
- Ácido Sulfúrico (concentração ≤ 51% de ácido ou fluido ácido para baterias)	2796		- Acetona	1090	
- Ácido Sulfúrico, Residual (concentração < 70% de ácido)	1778		- Álcool Etilico para Uso Humano e Animal	1170	
- Ácido Fluorsilícico	2582		- Álcool Metílico	1230	
- Cloreto Férrico	1840		- Álcool Etilico para Uso Não Humano e Não Animal	1170	
- Cloreto de Zinco	2802		- PNR Líquidos Transportáveis em Tanque de Carga (PMTA ≤ 20 kPa) (***)	(*)	
- Cloreto de Cobre	1760			(**)	
- Cloreto Ferroso	2581				
- Cloreto de Alumínio, Solução	1760				
- Policloreto de Alumínio	1760				
- Sulfato Férrico	1760				
- Sulfato de Alumínio	1760				
Tanque de Carga Revestido e Tanque em PRFV		4C	- PNR Líquidos Não Corrosivos Transportáveis em Tanque de Carga (175 kPa < PMTA ≤ 690 kPa) (***)	(*)	
- Clorito de Sódio	1496				
- Hipoclorito de Sódio	1791				
Tanque de Carga Revestido em Borracha		4D	- PNR Líquidos Corrosivos em Tanque de Carga (175 kPa < PMTA ≤ 690 kPa)	(*)	
- Ácido Sulfúrico, Residual (concentração < 70% de ácido)	1832				
- Ácido Nítrico, Vermelho, Fumegante	2032	4E	- PNR Líquidos Corrosivos em Tanque de Carga (densidade ≤ 0,9 e 20 kPa ≤ PMTA ≤ 175 kPa)	(*)	
- Amônia Anidra	1005	6A	- PNR Transportáveis em Tanque de Carga Revestido	(*)	
- Propeno ou Propileno	1077		- PNR Bebidas Alcoólicas	3065	
- Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)	1075	6B	- PNR Líquidos e Gases Transportáveis em Tanque de Carga (PMTA > 690 kPa)	(*)	
- Clorodifluorometano	1018		- PNR Criogênicos	(*)	
- Hexafluoropropileno	1858		- PNR Produtos Perigosos Sólidos a Granel (PPS)	(*)	
- Propano	1978		- PNR Produtos Perigosos de Petróleo Escuros (PPPE)	*	
- Dióxido de Carbono Líquido Refrigerado	2187	6C	- PNR Produtos Controlados pelo Exército/Explosivos (PCEE) (****)	*	
- Éter Dimetílico	1033		- PNR Produtos Fracionados (PF)	*	
- Metil Acetileno-Propadieno	1060		- PNR Produtos Pesados de Petróleo Claros (PPPC)	*	
- Óxido Nitroso	2201				
- Acetaldeído	1089	6D	- (*) Consultar a Resolução ANTT n.º 5.232/2016 e suas alterações ou substituições		
- Cloreto de Metila	1063		- (**) O produto BioDiesel classificado como n.º ONU 3082, contido a partir da Resolução NBR 15512, e deverá ser transportado em equipamentos rodoviários aptos a transportar produtos perigosos dos grupos 27A1 ou 27A2.		
- Cloreto de Vinila	1086		- (***) Somente transportados em tanques de carga, podendo ser Produtos Controlados pelo Exército/Explosivos (PCEE), no estado líquido ou pastoso.		
- Diclorodifluorometano	1028		- (****) Somente Produtos Controlados pelo Exército/Explosivos (PCEE), transportados em carroçaria, na condição de fracionados (embalados).		
- Difluoretano	1030		- (*****) Somente se for enquadrado como combustível de aviação (subitens 5.3.2.1.4.1.4.1 e 7.2.2.5 da Resolução ANTT n.º 5.232/2016). Nos demais casos devem estar no grupo 27A1 ou 27A2		
- Etilamina	1036		- PRFV (Plástico Reforçado com Fibras de Vidro)		
- Dimetilamina Anidra	1032		- PNR (Produtos Não Relacionados)		
- Trimetilamina Anidra	1083				
- Metilamina Anidra	1061				
- Butadieno, Estabilizado	1010	6E			
- Butano	1011				
- Buteno ou Butileno	1012				
- Isobuteno ou Isobutileno	1055				
- Cloro Difluoretano	2517				
- Metil Mercaptana	1064				
- Éter Metil Vinílico, Estabilizado	1087				



ANEXO

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº: 197/2021

PROCESSO: 51426935

EMPRESA/NOME: ECO-TECH SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ/CPF: 31.730.898/0001-87

ATIVIDADE: CENTRAL DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS (SAÚDE, INDUSTRIAL E REJEITOS DE SERVIÇOS URBANOS CLASSE IIA) - INCINERAÇÃO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 400 KG/H, NAS COORDENADAS UTM SIRGAS 2000: 356.024 E / 7.813.518 N.

LOCAL DA ATIVIDADE: RUA NATAL POLEZELI - 100 - INDUSTRIAL

MUNICÍPIO: JOÃO NEIVA/ES

CONDICIONANTES:

1. ESTA LICENÇA REFERE-SE À ATIVIDADE DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE E RESÍDUOS INDUSTRIAIS DA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA ECOTECH E CONTEMPLA DUAS LINHAS DE PRODUÇÃO COM: RECEPÇÃO E BALANÇA; UNIDADES PARA AMOSTRAGEM DOS GASES EMITIDOS (MONITORAMENTO CONTÍNUO); ETEG (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DO LAVADOR DE GASES); ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DOMÉSTICOS (ETE); LAVADOR DE BOMBONAS; ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO; VESTIÁRIO E LAVANDERIA; REFEITÓRIO; ÁREA DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS; INCINERADOR; E CÂMARA REFRIGERADA PARA ARMAZENAMENTO DE RSS.
2. O TRANSPORTE DE RESÍDUOS ATÉ A EMPRESA ECOTECH DEVERÁ SER REALIZADO POR EMPRESA DEVIDAMENTE LICENCIADA.
3. IMPLANTAR E MANTER ATUALIZADA PLACA INFORMATIVA NA ENTRADA DO EMPREENDIMENTO, EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E LEITURA, COM FUNDO BRANCO, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,20 M X 0,80 M, COM O SEGUINTE TEXTO:
EMPREENDIMENTO: ECO - TECH SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 31.730.898/0001-87
ATIVIDADE: INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE E RESÍDUOS INDUSTRIAIS
PROCESSO IEMA Nº. 51426935
LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) Nº. 197/2021
EMIÇÃO: 09/12/2021
VALIDADE: 1825 DIAS
FISCALIZAÇÃO: (27) 3636-2599 - IEMA/GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO - GFI
DENUNCIA@IEMA.ES.GOV.BR
APRESENTAR AO IEMA RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COMPROBATÓRIO DA INSTALAÇÃO DA PLACA. PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS.
4. APRESENTAR **TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**, PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO FORMAL DESTES IEMA, PARA ELABORAÇÃO DE **ESTUDO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL (ECA)**, EM OBSERVÂNCIA AO ESTABELECIDO NO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 42, DO DECRETO Nº 4039-R, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.
PRAZO 60 (SESSENTA) DIAS.
5. APRESENTAR AO IEMA **ESTUDO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL (ECA)**, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 42, DO DECRETO Nº 4039-R, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016. **PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS APÓS APROVAÇÃO FORMAL DO TR PELO IEMA.**

